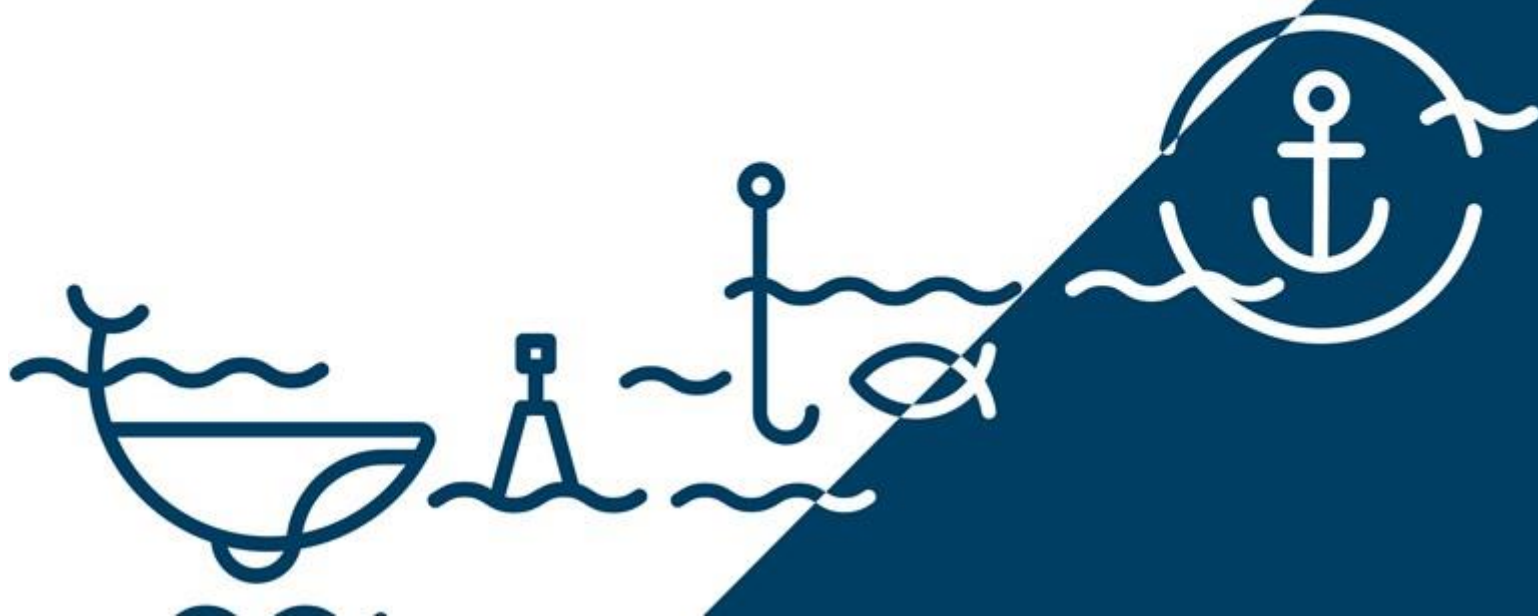


Manual do Diário de Pesca Eletrónico

Versão DPE 2.2389



FICHA TÉCNICA:

TÍTULO:

Manual Diário de Pesca Eletrónico versão 2.2389

EDIÇÃO:

Divisão de Controlo das Atividades Marítimas

Direção de Serviços de Inspeção, Monitorização e Controlo das Atividades Marítimas

DATA:

agosto 2025

CONTACTOS:

Avenida Brasília, 1449-030, Lisboa

Tel. (+351) 213 035 700

Fax: (+351) 213 035 702

E-mail: anp-controlo@dgrm.pt

website: www.dgrm.pt

LISTA DE ACRÓNIMOS

DCAM - Divisão de Controlo das Atividades Marítimas

DGRM - Direção-Geral de Recursos Naturais, Segurança e Serviços Marítimos

DPE - Diário de Pesca Eletrónico

DEP - Relatório de Saída de Porto

PNO/POR - Notificação Prévia de Retorno a Porto

RTP - Retorno a Porto

COE - Entrada de Área

COX - Saída de Área

CON - Ponto de Controlo

FAR/DCA - Atividade de Pesca

AWF - Atividade Sem Operações de Pesca

DIS - Rejeição de Pescado

EOF - Fim da Atividade de Pesca

LAN - Desembarque

OBR - Observador

CAX - Observador de Atividades de Pesca

MAR - Mamíferos Aves Répteis

DEFINIÇÕES

«**Atividade de pesca**», a procura de peixe, a largagem, calagem, arrasto ou alagem de uma arte de pesca, a colocação das capturas a bordo, o transbordo, a manutenção a bordo, a transformação a bordo, a transferência, o enjaulamento, a engorda e o desembarque de peixes ou de outros produtos da pesca;

«**Desembarque**», a primeira descarga, para terra, de qualquer quantidade dos produtos da pesca que se encontram a bordo do navio de pesca;

«**Espécie sensível**», uma espécie sensível na aceção do artigo 6º, ponto 8, do Regulamento (EU) 2019/1241 do Parlamento Europeu e do Conselho;

"**Navio de captura**", um navio equipado ou utilizado para a captura de recursos biológicos marinhos para fins comerciais;

«**Navio de pesca**», um navio de captura ou qualquer outro navio utilizado para exploração comercial de recursos biológicos marinhos, incluindo os navios de apoio, os navios de transformação do pescado, os navios que participam em transbordos, os rebocadores, os navios auxiliares e os navios de transporte utilizados para o transporte de produtos da pesca, mas excluindo os porta-contentores e os navios utilizados exclusivamente para a aquicultura;

"**Número único de identificação da viagem de pesca**", o número específico gerado pelo diário de pesca eletrónico para cada viagem de pesca;

«**Operação de pesca**», todas as atividades relacionadas com a procura de peixe, a largada, arrasto e alagem de artes ativas, a calagem, posicionamento, remoção ou reposicionamento de artes passivas e a remoção de quaisquer capturas das artes de pesca, de redes onde sejam mantidas ou de jaulas de transporte para jaulas de engorda ou criação;

«**Possibilidade de pesca**», um direito de pesca quantificado, expresso em termos de capturas e/ou de esforço de pesca;

«**Viagem de pesca**», qualquer deslocação de um navio de captura que se inicia no momento em que o navio deixa o porto e termina com a chegada ao porto;

«**Zona de pesca restringida**», uma zona marinha específica, geograficamente definida dentro de uma ou mais bacias marítimas em que todas ou determinadas atividades de

pesca são temporárias ou permanentemente restringidas ou proibidas por força das regras da Política Comum das Pescas, a fim de melhorar a conservação dos recursos biológicos marinhos ou a proteção dos ecossistemas marinhos.

ÍNDICE

1.	INTRODUÇÃO	8
2.	PRÉ-CONFIGURAÇÃO DOS MENUS DA APLICAÇÃO	9
2.1.	MENU EMBARCAÇÃO	10
2.1.1.	Artes de Pesca a Bordo	11
2.1.1.1.	Arrasto	11
2.1.1.2.	Palangre	11
2.1.1.3.	Redes de emalhar	12
2.1.1.4.	Cerco	12
2.1.1.5.	Armadilhas (covos, alcatruzes, muregonas, boscas e outras armadilhas similares)	12
2.1.1.6.	Modificar artes de pesca	12
2.1.2.	Formas de Apresentação do Pescado	13
2.2.	MENU DIÁRIO DE PESCA	13
3.	OBRIGAÇÕES DE REGISTO/TRANSMISSÃO ELETRÓNICA DOS DADOS DE PESCA PELO MESTRE/CAPITÃO DE NAVIOS COMUNITÁRIOS	14
3.1.	VIAGEM DE PESCA	15
3.1.1.	Relatórios de Saída de Porto - Início De Viagem - DEP	15
3.2.	ATIVIDADE DE PESCA	18
3.2.1.	Atividade de Pesca FAR/DCA	18
4.2.1.1.	Largada das artes	20
4.2.1.2.	Alagem das artes	21
4.2.1.3.	Registo de estimativas de captura	22
4.2.1.4.	Envio de relatório da atividade de pesca	24
3.3.	Registo Mamíferos Aves Répteis (MAR)	26
3.3.1.	Atividade Sem Operações de Pesca - AWF	29
3.3.2.	Rejeição de Pescado - DIS	29
3.3.3.	Entrada e saída de zona de esforço	30
3.3.3.1.	Entrada de área - COE	30
3.3.3.2.	Saída de Área - COX	32
3.3.4.	Notificação Prévia De Retorno A Porto - PNO/POR	32
3.3.1.	Fim da Atividade de Pesca - EOF	34
3.3.2.	Retorno a Porto - RTP	35

3.3.3. Declaração de desembarque - LAN.....	35
4.3.5.1. Porto de descarga	36
4.3.5.2. Espécies a desembarcar e formas de apresentação	36
4.3.5.4. Fatores de conversão.....	38
4.3.5.5. Criação do registo de desembarque.....	39
4.3.5.6. Margem de tolerância.....	41
4.3.5.7. Fim de viagem.....	42
4. OUTRAS OBRIGAÇÕES DE REPORTE ELETRÓNICO DE DADOS PELOS CAPITÃES DOS NAVIOS COMUNITÁRIOS	43
5. FLUXOGRAMA.....	45
6. Organização de Pescas do Atlântico Noroeste (NAFO)	46
6.1. Obrigações de reporte Diário de Pesca (DP) e Hail System (HS).....	46
6.2. Regras de transmissão do Diário de Pesca (DP) e conversão/transmissão NAFO <i>hail system</i> (HS)	47
7. Comissão de Pescarias do Atlântico Nordeste (NEAFC).....	49
8. NORUEGA/SVALBARG.....	52
9. ANEXO	53

ÍNDICE DE FIGURAS

Figura 1 - Ecrã principal do Diário de Pesca Eletrónico.	8
Figura 2 - Menu definições.	9
Figura 3 - Menu "Embarcação" (inclui import/export de fatores de conversão).	10
Figura 4 - Criar um novo utilizador no menu "Definições".	10
Figura 5 - Menu "Artes de Pesca a Bordo" do menu "Embarcação".	11
Figura 6 - Menu "Adicionar uma nova arte de pesca a bordo" da Embarcação.	12
Figura 7 - Menu "Modificar arte de pesca a bordo" da Embarcação.	12
Figura 8 - Configuração das formas de apresentação de pescado do menu "Embarcação".	13
Figura 9 - Botão "Gerir favoritos" dos registos do Diário de Pesca.	14
Figura 10 - Registos/relatórios da atividade de pesca existentes no DPE.	15
Figura 11 - Opção "Iniciar Viagem" do menu "Viagem".	15
Figura 12 - Menu "Assistente de criação de registo" da Saída de Porto.	16
Figura 13 - Entidades de reporte dos registos no menu de "Saída de Porto" do Diário de Pesca.	16
Figura 14 - Áreas onde decorrem as operações de pesca.	17
Figura 15 - Assistente de Início de Viagem pescado a bordo do menu "Novo Registo no Diário de Pesca".	18
Figura 16 - Os três passos do Registo de Pesca, operação "Atividade de Pesca" da opção "Novo Registo" do Diário de Pesca.	19
Figura 17 - Menu "Relatórios enviados" do menu "Relatórios".	20
Figura 18 - Assistente de largada das artes da operação "Atividade de Pesca".	20
Figura 19 - Calendário do menu no "Passo 1 - Largada de Artes" do registo de Atividade de Pesca.	21
Figura 20 - Régua de seleção do histórico temporal de posições do menu do "Passo 1 - Largada de Artes" do registo de Atividade de Pesca.	21
Figura 21 - Assistente de alagem das redes da Atividade de Pesca.	21
Figura 22 - Registo das capturas da Atividade de Pesca - quantidades e espécies capturadas.	22
Figura 23 - Registo das capturas da Atividade de Pesca - Rejeição.	23
Figura 24 - Registo das capturas da Atividade de Pesca - área de maior captura de espécies.	24
Figura 25 - Menu de "Declaração de Atividade de Pesca" após preenchimento da Atividade de Pesca.	24
Figura 26 - Menu do relatório de atividade de pesca.	25
Figura 27 - Menu eliminar registo "Atividade de Pesca".	25
Figura 28 - Menu do relatório de atividade de pesca.	26
Figura 29 - Relatório "MAR" do Diário de Pesca.	27
Figura 30 - Menu do relatório "MAR" do Diário de Pesca.	27
Figura 31 - Criação de um novo registo de captura do menu "MAR" do Diário de Pesca.	28
Figura 32 - Criação de um novo registo de captura do menu "MAR" do Diário de Pesca.	29
Figura 33 - Tipo de atividade no menu de "Atividade sem Operações de Pesca" do Diário de Pesca.	29
Figura 34 - Menu do relatório "Rejeição de Pescado".	30
Figura 35 - Menu "Entrada de Área" do Diário de Pesca.	30
Figura 36 - Menu "Entrada de Área" do Diário de Pesca.	31
Figura 37 - Menu "Entrada de Área" do Diário de Pesca.	31
Figura 38 - Opção "Novo Registo no Diário de Pesca" do Menu "Diário de Pesca".	32
Figura 39 - Menu "Notificação Prévia de Retorno a Porto" do Diário de Pesca.	33

Figura 40 - Menu “Notificação Prévia de Retorno a Porto” do Diário de Pesca.	33
Figura 41 - Menu de "Notificação Prévia de Retorno a Porto" do Diário de Pesca.	34
Figura 42 - Menu "Fim da Actividade de Pesca" do Diário de Pesca.	34
Figura 43 - Assistente de criação de registo de Retorno a Porto, da opção "Retorno a Porto", do menu "Diário de Pesca".	35
Figura 44 - Assistente de criação de registo de Retorno a Porto, da opção "Retorno a Porto", do menu "Diário de Pesca".	35
Figura 45 - Menu do "Relatório de Desembarque" do Diário de Pesca.	36
Figura 46 - Menu do "Relatório de Desembarque" do Diário de Pesca.	37
Figura 47 - Menu "Formas de Apresentação do Pescado" da Embarcação.	37
Figura 48 - Estado de conservação do pescado do menu "Desembarque de Capturas".	38
Figura 49 - Menu "Desembarque de capturas" do Diário de Pesca.	39
Figura 50 - Menu do registo de desembarque de capturas do relatório de Desembarque - LAN.	40
Figura 51 - Menu do "Relatório de Desembarque" do Diário de Pesca.	40
Figura 52 - Menu "Viagens Realizadas" da Viagem.	41
Figura 53 - Exemplo da diferença entre margens de tolerância aplicadas para diferentes quantidades de peso vivo.	41
Figura 54 - Exemplo da diferença entre margens de tolerância aplicadas consoante a percentagem total de peso vivo desembarcado.	42
Figura 55 - Opção "Finalizar viagem" do menu "Viagem".	43
Figura 56 - Menu de criação de relatório de Atividade de Pesca - entidades a quem o relatório tem de ser enviado.	47
Figura 57 - Menu de declaração de capturas - registar as rejeições.	48
Figura 58 - Menu de criação de relatório de Declaração de Actividade de Pesca - entidades a quem o relatório tem de ser enviado.	50
Figura 59 - Menu de criação de relatório de Entrada em Área (COE) - propriedades gerais relativas á entrada na área.	50
Figura 60 - Menu de criação de relatório de Entrada em Área (COE) - tipos e códigos de espécies alvo de captura na área.	51

1. INTRODUÇÃO

As obrigações do registo e transmissão eletrónica dos dados da pesca com recurso ao Diário de Pesca Eletrónico, decorre da aplicação do Regulamento (CE) nº 1224/2009 do Conselho, de 20 de novembro, que institui o regime comunitário de controlo a fim de assegurar o cumprimento das regras da Política Comum das Pescas. Este documento é um manual de apoio à utilização do Diário de Pesca Eletrónico na sua versão mais atualizada (Fig. 1).

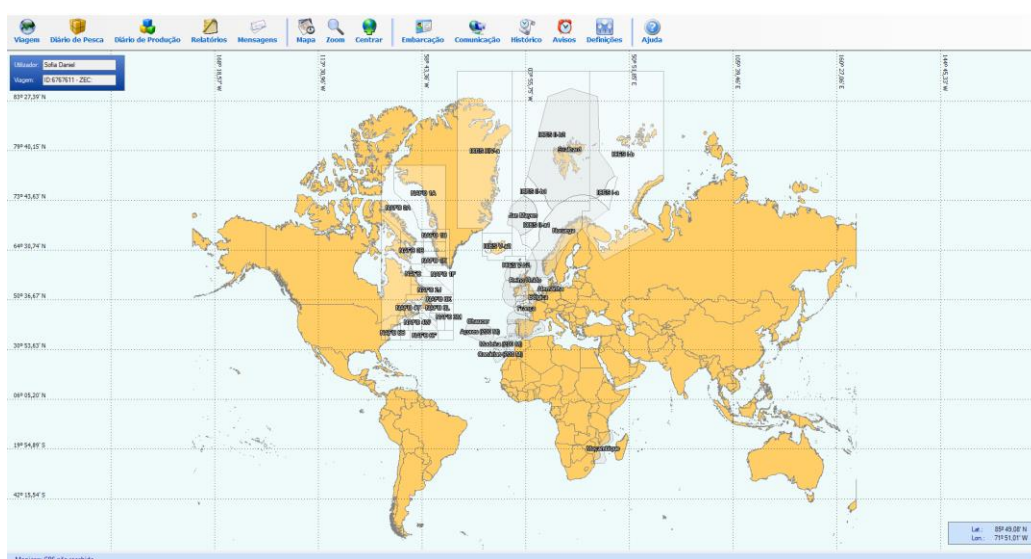


Figura 1 - Ecrã principal do Diário de Pesca Eletrónico.

É importante ter sempre instalado a bordo do navio a versão do DPE atualizada. Só assim se garante que o capitão/mestre, possa aceder a todas as novas funcionalidades e efetuar eventuais correções/eliminações a possíveis incongruências existentes nos relatórios DPE, no decorrer da gestão destes dados da pesca.

O link desta versão e outras questões relevantes sobre o funcionamento deste registo eletrónico poderão ser encontrados no [site da DGRM](#).

Se verificar que o software não está operacional, deve comunicar ao Centro de Controlo e Vigilância da Pesca (CCVP) por e-mail: centro@dgrm.pt.

2. PRÉ-CONFIGURAÇÃO DOS MENUS DA APLICAÇÃO

Os capitães/mestres dos navios com comprimento fora-a-fora igual ou superior a 12 metros, exceto as embarcações isentas ao abrigo da legislação aplicável¹, devem proceder ao registo e envio eletrónico dos dados relativos atoda a sua atividade da pesca, desde a saída de porto até à chegada.

Antes da saída de porto, o capitão/mestre deve realizar testes de operacionalidade ao sistema VMS e DPE, efetuando o respetivo contacto com o CCVP.

Nenhum navio de pesca pode iniciar uma viagem de pesca com o dispositivo de monitorização por satélite inoperacional.

Antes do início da viagem o capitão/mestre deve verificar se estão parametrizados todos os campos assinalados no menu “definições” - “utilizadores e palavras-chaves” (Fig. 2), bem como no menu “Embarcação” - “Propriedades da Embarcação”, “Artes” e “Formas de Apresentação do Pescado” (Fig. 3).



Figura 2 - Menu definições.

Deste modo, quando estiver em operações de pesca, pode beneficiar das parametrizações já feitas.

¹ Portaria n.º 286-D/2014 alterada por [Portaria n.º 110/2018 - 1.ª Série](#) e pela [Portaria n.º 281/2022 - 1.ª Série](#)

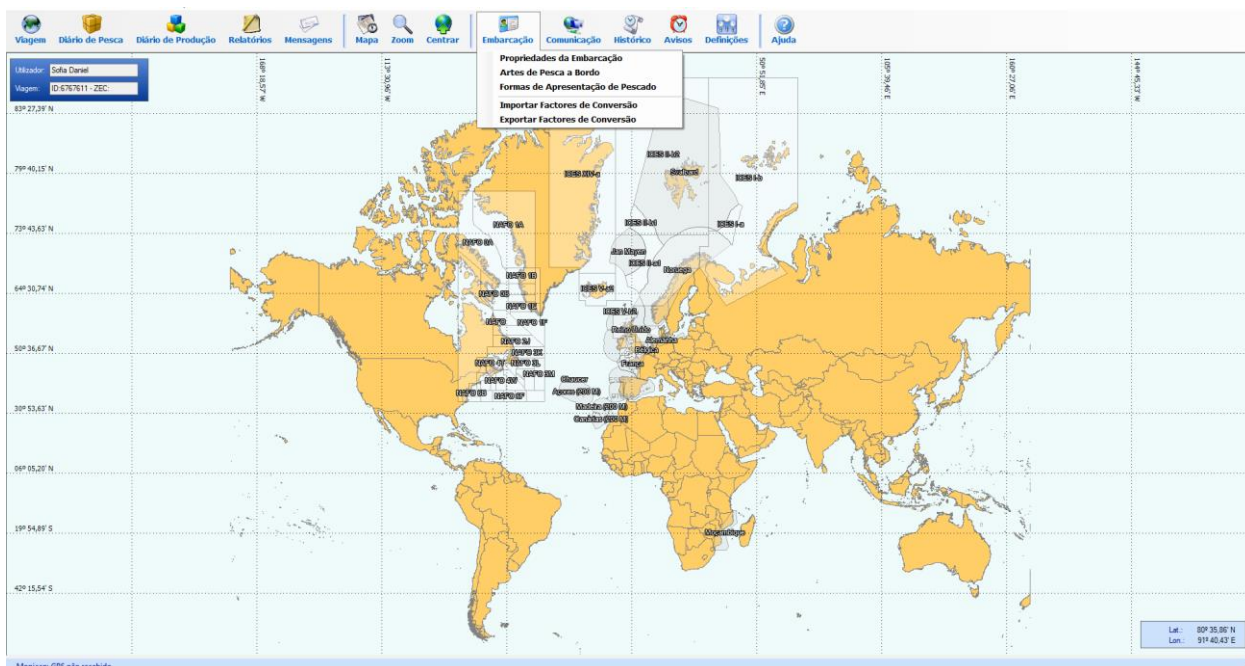


Figura 3 - Menu "Embarcação" (inclui import/export de fatores de conversão).

Sempre que o utilizador designado se ausente e/ou seja substituído por outro, deve ser criado um novo utilizador no menu “Definições” > ”Utilizadores” em “Criar um novo utilizador” (Fig. 4).

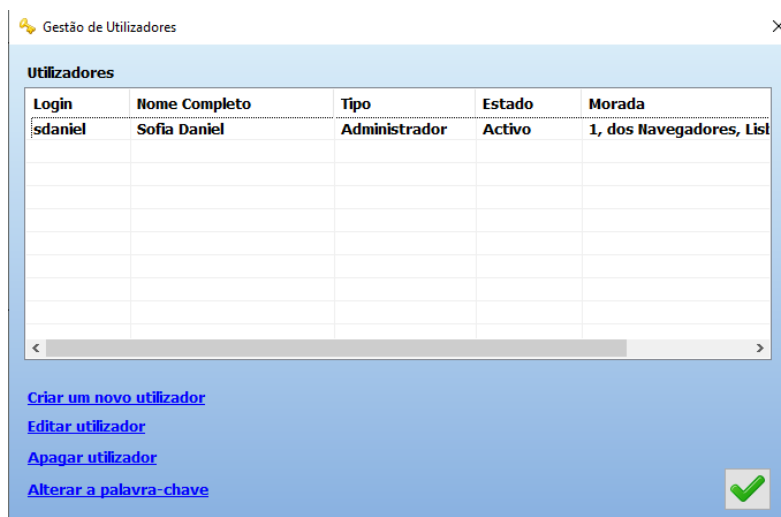


Figura 4 - Criar um novo utilizador no menu "Definições".

2.1. MENU EMBARCAÇÃO

Para configurar as artes de pesca deve aceder ao menu “Embarcação” e na opção “artes de pesca a bordo” (Fig. 5) e, seleccionando umas das opções disponíveis

“Adicionar uma nova arte a bordo”, “Modificar arte” ou “Apagar arte” para preencher os requisitos obrigatórios para cada arte.



Figura 5 - Menu “Artes de Pesca a Bordo” do menu “Embarcação”.

Para adicionar uma nova arte de pesca, é obrigatório atribuir um nome para identificação, com um mínimo de três caracteres.

2.1.1. Artes de Pesca a Bordo

Atribua um “nome de identificação” que lhe permita identificar facilmente as características da arte que está a utilizar. Escolha o “código e tipo de arte” adequado.

2.1.1.1. Arrasto

Caso exerça atividade de pesca em águas norueguesas deve configurar o campo “tipo de rede de arrasto”.

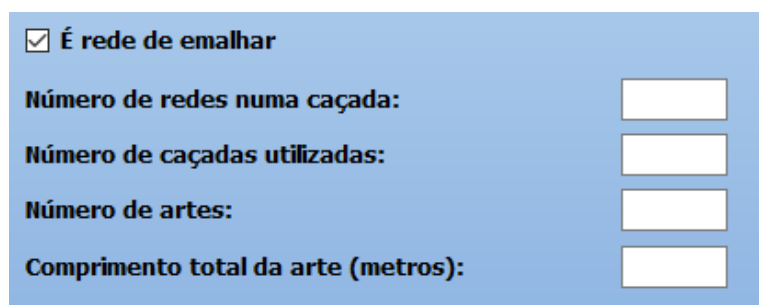
Deve preencher o campo “dimensão da malha” (em milímetros), e “comprimento médio das redes” (em metros).

2.1.1.2. Palangre

Deve preencher o campo “número médio de anzóis”.

2.1.1.3. Redes de emalhar

Deve indicar a opção “É rede de emalhar” e preencher os campos que lhe estão associados (Fig. 6).



Forma de adicionar uma nova arte de pesca a bordo da embarcação. O formulário possui um fundo azul claro e contém os seguintes elementos:

- Uma caixa de seleção marcada com o texto "É rede de emalhar".
- Quatro campos de entrada de texto, cada um precedido por uma etiqueta: "Número de redes numa caçada:", "Número de caçadas utilizadas:", "Número de artes:", e "Comprimento total da arte (metros):".

Figura 6 - Menu "Adicionar uma nova arte de pesca a bordo" da Embarcação.

2.1.1.4. Cerco

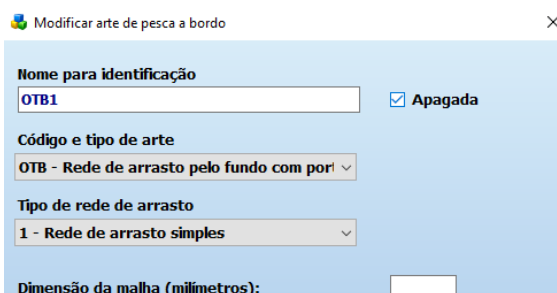
Deve preencher o campo “dimensão da malha” (em milímetros), “altura média das redes” (em metros) e “comprimento médio das redes” (metros).

2.1.1.5. Armadilhas (covos, alcatruzes, muregonas, boscas e outras armadilhas similares)

Deve indicar a “dimensão da malha” (em milímetros) e o “número médio de armadilhas” caladas.

2.1.1.6. Modificar artes de pesca

No menu “modificar arte” tem a opção da seleção “apagada” que torna invisíveis as artes seleccionadas (Fig. 7). Neste menu também é possível modificar campos anteriormente preenchidos.



Forma de modificar arte de pesca a bordo da embarcação. O formulário possui um fundo azul claro e contém os seguintes elementos:

- Um campo de entrada de texto rotulado "Nome para identificação" com o valor "OTB1".
- Uma caixa de seleção marcada com o texto "Apagada".
- Um menu suspenso rotulado "Código e tipo de arte" com o valor "OTB - Rede de arrasto pelo fundo com por".
- Um menu suspenso rotulado "Tipo de rede de arrasto" com o valor "1 - Rede de arrasto simples".
- Um campo de entrada de texto rotulado "Dimensão da malha (milímetros):" que está atualmente vazio.

Figura 7 - Menu "Modificar arte de pesca a bordo" da Embarcação.

2.1.2. Formas de Apresentação do Pescado

Deve proceder à configuração prévia das formas de apresentação do pescado (Fig. 8). Deste modo, quando estiver em operação de pesca obterá, de imediato, os dados pretendidos já devidamente parametrizados e definidos de acordo com as espécies que habitualmente pesca.

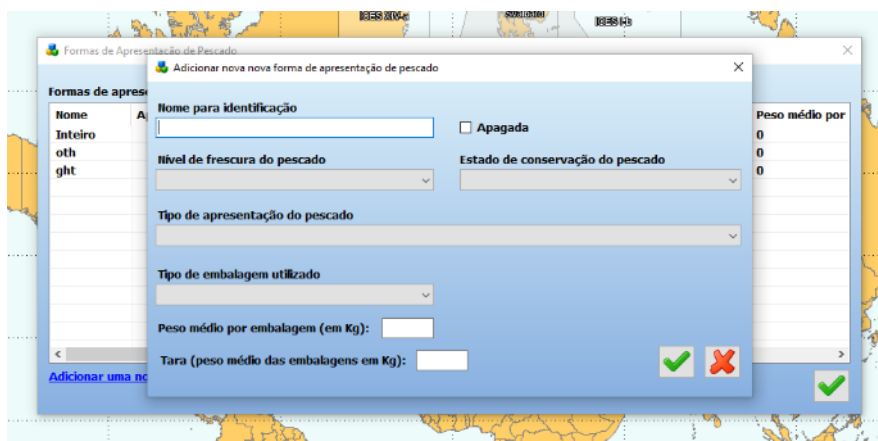


Figura 8 - Configuração das formas de apresentação de pescado do menu “Embarcação”.

No campo “Nome de identificação”, o nome adotado deve permitir identificar facilmente o tipo de fator de apresentação que irá ser utilizado. Os restantes campos deverão ser preenchidos de acordo com a forma de apresentação em causa.

2.2. MENU DIÁRIO DE PESCA

Pode seleccionar quais os registos que pretende que fiquem visíveis no menu do Diário de Pesca clicando em “Gerir favoritos” (Fig. 9) e seleccionando os relatórios que irá utilizar mais frequentemente.

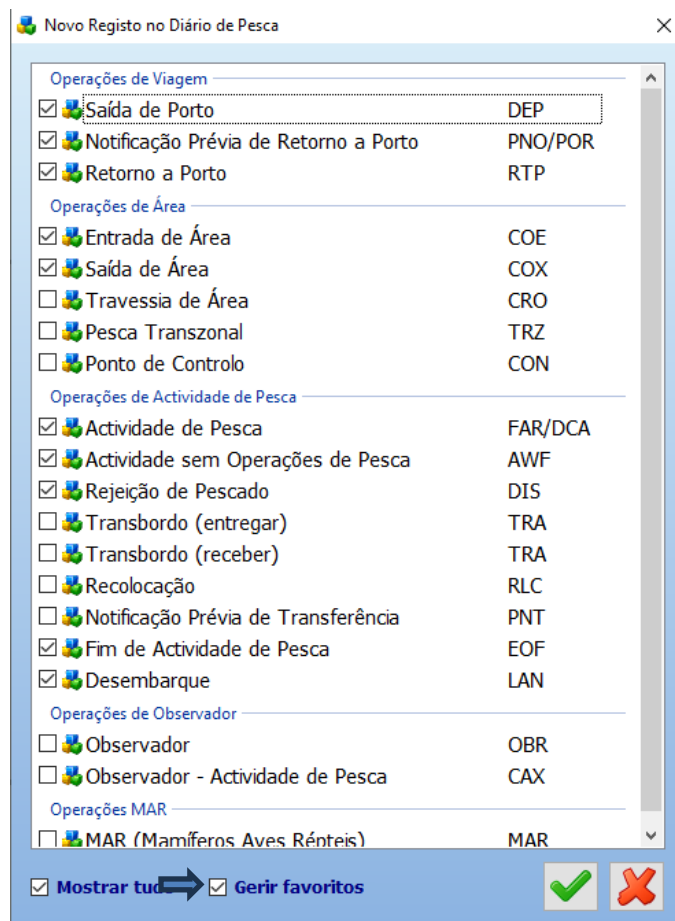


Figura 9 - Botão "Gerir favoritos" dos registos do Diário de Pesca.

Depois de seleccionar todos os registos pretendidos, clique novamente em "Gerir favoritos" para que a lista fique atualizada apenas com a seleção que realizou.

Caso pretenda alterar a seleção dos registos favoritos pode clicar novamente em "Gerir favoritos" e alterar a seleção.

Se pretender apenas visualizar todos os registos sem alterar os favoritos, pode seleccionar "Mostrar tudo".

3. OBRIGAÇÕES DE REGISTO/TRANSMISSÃO ELETRÓNICA DOS DADOS DE PESCA PELO MESTRE/CAPITÃO DE NAVIOS COMUNITÁRIOS

O capitão/mestre é responsável pelo registo e transmissão dos dados da viagem de pesca.

Os relatórios a efetuar estão no menu "Diário de Pesca" (Fig. 10).

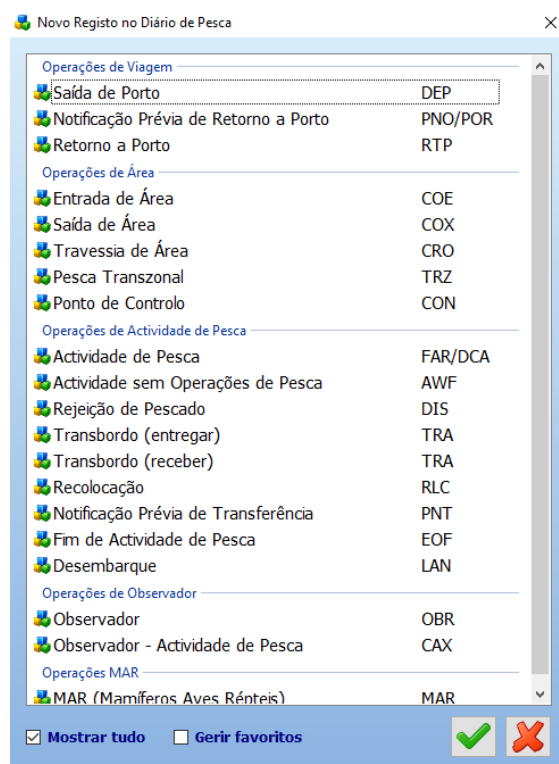


Figura 10 - Registos/relatórios da atividade de pesca existentes no DPE.

3.1. VIAGEM DE PESCA

3.1.1. Relatórios de Saída de Porto - Inicio De Viagem - DEP

Para iniciar a viagem, deve clicar no menu “Viagem” seleciona a opção “Iniciar Viagem”, que vai gerar um relatório DEP “Saída de Porto” (Fig. 11).

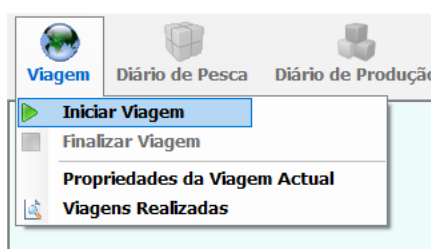


Figura 11 - Opção “Iniciar Viagem” do menu “Viagem”.

Deve preencher as características gerais da viagem com o “Porto de saída” e a “Atividade prevista”. No caso de saída para atividade de pesca, deve selecionar em “Atividade prevista” a opção **Em pesca**. Em caso de viagem entre dois portos, sem atividade de pesca, deve selecionar em “Atividade prevista” a opção **Em cruzeiro/atravessamento** (Fig. 12).

Assistente de Início de Viagem

Indique por favor as características gerais da viagem.

Nome da Viagem: 2024-12-10

Porto de saída:

País: Portugal

Local: Aveiro [PTAVE]

Actividade prevista: FSH/FIS - Em pesca

Data/hora de partida (UTC): 2024-12-10 12:00

[Alterar artes a bordo](#)

Cancelar < Anterior Seguinte > Terminar

Figura 12 - Menu "Assistente de criação de registo" da Saída de Porto.

Deve seleccionar a entidade ao qual o registo deve ser reportado, conforme aplicável, caso seja apenas Portugal (CCVP) não necessita de seleccionar nada na primeira página (Fig.13).

Assistente de criação de registo de Saída de Porto

Bem vindo ao Assistente de criação de registo de Saída de Porto.

Seleccione por favor as entidades a quem o registo tem de ser reportado.

Entidades a quem os registos do Diário de Pesca têm de ser reportados:

☐ Noruega	☐ Espanha	☐ Itália	☐ Reino Unido
☐ Alemanha	☐ Estónia	☐ Kiribati	☐ República Checa
☐ Áustria	☐ Finlândia	☐ Letónia	☐ Roménia
☐ Bélgica	☐ França	☐ Lituânia	☐ São Tomé e Prín
☐ Bulgária	☐ Gabão	☐ Luxemburgo	☐ SEAFO
☐ Cabo Verde	☐ GFCM	☐ Madagáscar	☐ Seicheles
☐ CCAMLR	☐ Grécia	☐ Malta	☐ Senegal
☐ CEEAF	☐ Gronelândia	☐ Marrocos	☐ SIOFA
☐ Chipre	☐ Guiné Bissau	☐ Maurícias	☐ SPRFMO
☐ Comores	☐ Hungria	☐ Maurítania	☐ Suécia
☐ Costa do Marfim	☐ ICCAT	☐ Moçambique	☐ WCPCF
☐ Dinamarca	☐ Ilhas Faroé	☐ NAFO	
☐ EFCA	☐ IOTC	☐ NEAFC	
☐ Eslováquia	☐ Irlanda, Repúbl	☐ Países Baixos	
☐ Eslovénia	☐ Islândia	☐ Polónia	

Cancelar < Anterior Seguinte > Terminar

Figura 13 - Entidades de reporte dos registos no menu de "Saída de Porto" do Diário de Pesca.

Deve preencher os campos correspondentes à área onde realizará as operações de pesca (Fig. 14). Caso se verifique mais do que uma área prevista de pesqueiro, deve escolher a de maior representatividade ao nível mais pormenorizado, quando disponível.

Exemplos:

Nas águas do Atlântico Nordeste (zona FAO 27), até à divisão e retângulo estatístico do CIEM (p. ex., IVa 41E7, VIIIb 20E8). Os retângulos estatísticos do CIEM constituem uma quadrícula que cobre a zona situada entre, por um lado, 36° N e 85° 30' N e, por outro, 44° W e 68° 30' E. Numeram-se linhas latitudinais de 01 a 99 (dois dígitos), a intervalos de 30'. Codificam-se segundo um sistema alfanumérico colunas longitudinais, a intervalos de 1°, desde A0, com uma letra diferente para cada bloco de 10°, até M8, exceto I.

Nas águas do mar Mediterrâneo e do mar Negro (zona FAO 37), até à subzona geográfica e retângulo estatístico da CGPM (p. ex., 7 M27B9). Cada retângulo da quadrícula estatística da CGPM é numerado por um código de 5 dígitos:

- i) Latitude representada por um código alfanumérico de três dígitos (uma letra e dois algarismos), indo o intervalo maior de M00 (30° N) até M34 (47° 30' N);
- ii) Longitude representada por um código alfanumérico constituído por uma letra e um algarismo, indo a letra de A a J e o algarismo de 0 a 9 por letra e indo o intervalo maior de A0 (6° W) a J5 (42° E).

Nas águas do Atlântico Noroeste, incluindo NAFO (zona FAO 21), e nas águas do Atlântico Centro-Este, incluindo COPACE (zona FAO 34), até à divisão ou subdivisão da FAO (ex.: 21.3.M ou 34.3.5).

Para as outras zonas FAO, até à subzona FAO, quando disponível (ex.: FAO 31 para o Atlântico Centro-Este e FAO 51.6 para o Oceano Índico Ocidental).

Assistente de criação de registo de Saída de Porto

Indique por favor a área onde serão efectuadas as operações de pesca.
Caso seja em mais do que uma, indique a primeira.

Área:	ICES	▼
Sub Área:	ICES IX	▼ ✓
Divisão:		▼
Sub Divisão:		▼
Unidade:		▼
Zona de Esforço:		▼
Retângulo Estatístico:		▼
Zona Económica:	Portugal	▼ ✓

[Selecionar a área atual](#)

Cancelar < Anterior Seguinte > Terminar

Figura 14 - Áreas onde decorrem as operações de pesca.

Deve indicar se existe pescado a bordo no momento do início de viagem (Fig. 15), o qual é automaticamente calculado caso na viagem anterior o pescado não tenha sido todo desembarcado.

Figura 15 - Assistente de Início de Viagem pescado a bordo do menu "Novo Registo no Diário de Pesca".

Se aplicável, selecionar “isco” e indicar qual a espécie. Esta quantidade de isco registada na aplicação é retirada do peso total da descarga.

Para enviar o relatório, clique na opção seguinte até terminar o relatório para transmissão e envio do mesmo.

3.2. ATIVIDADE DE PESCA

São operações que traduzem o esforço de pesca e devem ser declaradas sempre que inicia e termina a atividade.

3.2.1. Atividade de Pesca FAR/DCA

O relatório de “Atividade de Pesca (FAR/DCA)” deve ser transmitido diariamente até às 24h (UTC) e efetuado sempre que ocorra largada de artes, enviando um relatório de atividade por cada largada.

A atividade de pesca é registada em 3 passos: “largada”, “alagem” e “registo de capturas” (Fig. 16).

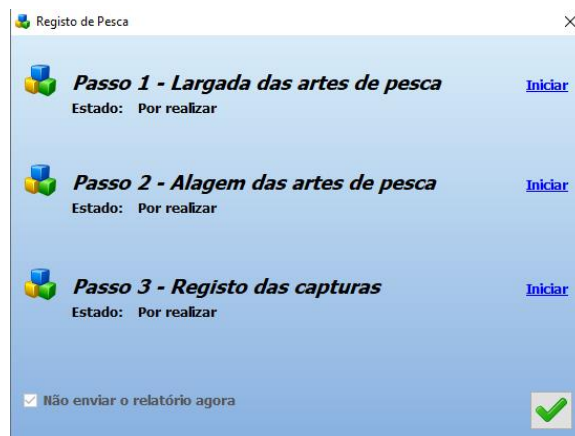


Figura 16 - Os três passos do Registo de Pesca, operação "Atividade de Pesca" da opção "Novo Registo" do Diário de Pesca.

O preenchimento dos três passos é realizado pela ordem apresentada.

No caso das armadilhas, tendo em conta que poderão ser recolhidas só ao fim de alguns dias, o registo da atividade de pesca deve ser efetuado do seguinte modo:

- No dia em que as armadilhas forem caladas deve ser preenchido o Passo 1 - "Largada das artes de pesca", do "Registo da atividade de pesca";
- Transmitir o relatório só com este passo efetuado;
- No dia em que as armadilhas forem levantadas, deve transmitir então o relatório completo (com os três passos: "Largada", "Alagem" e "Registo de capturas"), tendo, no entanto, em atenção que o Passo 1 deve conter os mesmos dados que foram transmitidos no dia em que foram caladas. Para se certificar dos dados transmitidos, deve consultar o menu "Relatórios enviados" (Fig. 17), onde poderá recolher os dados transmitidos na altura.

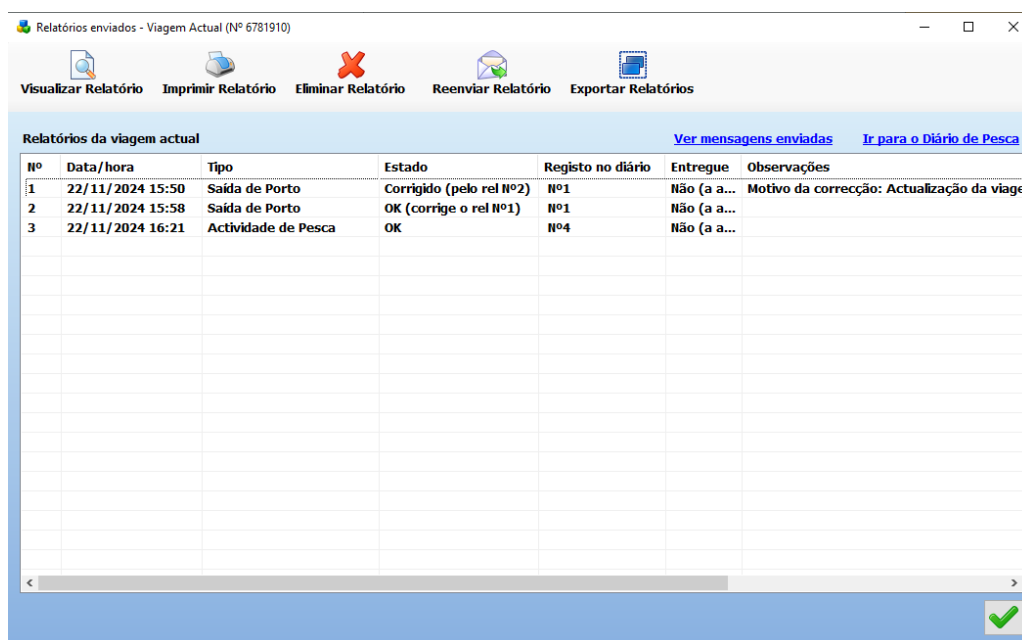


Figura 17 - Menu "Relatórios enviados" do menu "Relatórios".

4.2.1.1. Largada das artes

Para registar os dados relativos à "Largada das artes" deve escolher a arte a utilizar na operação de pesca (já parametrizada no menu "Embarcação"). Os registos data/hora UTC, latitude e longitude são automáticos (Fig. 18).

Figura 18 - Assistente de largada das artes da operação "Actividade de Pesca".

Para seleccionar uma posição numa data ou hora diferente da que aparece por defeito no momento do preenchimento deste passo, pode seleccionar outra data clicando no botão do calendário (Fig. 19).

Figura 19 – Calendário do menu no "Passo 1 - Largada de Artes" do registo de Atividade de Pesca.

Ou através do botão do relógio que permite seleccionar posições mais recentes (Fig. 20).

Figura 20 - Régua de seleção do histórico temporal de posições do menu do "Passo 1 - Largada de Artes" do registo de Atividade de Pesca.

4.2.1.2. Alagem das artes

Caso exerça atividade de pesca com palangre ou arrasto de fundo deve indicar a profundidade a que está a operar (em metros) (Fig. 21).

Figura 21 - Assistente de alagem das redes da Atividade de Pesca.

Havendo perda de artes durante a atividade de pesca, deve selecionar a caixa “Ocorreu a perda de artes durante a atividade de pesca”.

4.2.1.3. *Registo de estimativas de captura*

As capturas de cada espécie devem ser registradas em quilogramas de equivalente peso vivo.

Devem ser registadas todas as quantidades superiores a 50 kg equivalente peso vivo de cada espécie capturada e mantida a bordo. O limiar de 50 kg aplica-se logo que as capturas de uma espécie excedam 50 kg. As referidas quantidades incluem as destinadas a consumo pela tripulação do navio.

No registo das capturas (Fig. 22) o campo relativo ao número de peixes deve ser preenchido nos casos em que se trate de salmão, atum-rabilho, tintureira e tubarão-anequim.

Quando não é capturado nenhum pescado durante a atividade de pesca, deve clicar em “Seguinte” sem adicionar nenhuma espécie.

Assistente de declaração de capturas

Indique por favor as espécies e as quantidades capturadas.

Os campos a preencher dependem das espécies em causa e se são mantidas vivas ou não.

Adicionar captura Espécie: BSF - Peixe-espada-preto (Aphanoj) ✖ Mostrar mais espécies Peso do pescado e nº. de peixes: Kg Nº Tamanho LSC - Capturas de tamanho regulamentar ▾ ☐ Houve rejeição Peso imaturos: Kg Peso e nº de peixes retidos nas redes Kg Nº	Capturas adicionadas <table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <thead> <tr> <th style="width: 10%;">FAO</th> <th style="width: 20%;">Nome</th> <th style="width: 15%;">Peso [Kg]</th> <th style="width: 15%;">Nº de peixes</th> <th style="width: 10%;">Tam:</th> </tr> </thead> <tbody> <tr><td> </td><td> </td><td> </td><td> </td><td> </td></tr> <tr><td> </td><td> </td><td> </td><td> </td><td> </td></tr> <tr><td> </td><td> </td><td> </td><td> </td><td> </td></tr> <tr><td> </td><td> </td><td> </td><td> </td><td> </td></tr> <tr><td> </td><td> </td><td> </td><td> </td><td> </td></tr> <tr><td> </td><td> </td><td> </td><td> </td><td> </td></tr> <tr><td> </td><td> </td><td> </td><td> </td><td> </td></tr> <tr><td> </td><td> </td><td> </td><td> </td><td> </td></tr> <tr><td> </td><td> </td><td> </td><td> </td><td> </td></tr> <tr><td> </td><td> </td><td> </td><td> </td><td> </td></tr> </tbody> </table>	FAO	Nome	Peso [Kg]	Nº de peixes	Tam:																																																		
FAO	Nome	Peso [Kg]	Nº de peixes	Tam:																																																				

[Adicionar](#)
[Alterar](#) [Apagar](#)

Figura 22 - Registo das capturas da Atividade de Pesca – quantidades e espécies capturadas.

As capturas de tamanho regulamentar devem ser registadas utilizando o código geral LSC (*Legal Size Catches*). As capturas abaixo do tamanho mínimo de referência de conservação devem ser registadas utilizando o código geral BMS (*Below Minimum Conservation*) (Fig. 22).

Assistente de declaração de capturas

Indique a área onde ocorreram a maior parte das capturas efectuadas.
Caso não existam capturas indique a área onde decorreu a operação de pesca.

Área:

Sub Área:

Divisão:

Sub Divisão:

Unidade:

Zona de Esforço:

Retângulo Estatístico:

Zona Económica:

[Selecionar a área atual](#)

Cancelar < Anterior Seguinte > Terminar

Figura 24 - Registo das capturas da Atividade de Pesca - área de maior captura de espécies.

4.2.1.4. Envio de relatório da atividade de pesca

Depois de efetuados os três passos (“Largada”, “Alagem” e “Registo de capturas”) total ou parcialmente deve seleccionar as entidades a quem o relatório tem de ser enviado conforme aplicável (exemplo: Espanha, NAFO, NEAFC e Noruega). Para o caso de Portugal (CCVP) não necessita de seleccionar a entidade (Fig. 25).

Assistente de criação de relatório de Declaração de Actividade de Pesca

Bem vindo ao assistente de criação de relatório de Declaração de Actividade de Pesca.

Selecione por favor as entidades a quem o relatório tem de ser enviado.

Entidades a quem o relatório tem de ser enviado:

☐ Noruega	☐ GFCM	☐ Moçambique
☐ Alemanha	☐ Grécia	☐ NAFO
☐ Áustria	☐ Gronelândia	☐ NEAFC
☐ Bélgica	☐ Guiné Bissau	☐ Países Baixos
☐ Bulgária	☐ Hungria	☐ Polónia
☐ Cabo Verde	☐ ICCAT	☐ Reino Unido
☐ CCAMLR	☐ Ilhas Faroé	☐ República Checa
☐ CEEAF	☐ IOTC	☐ Roménia
☐ Chipre	☐ Irlanda, Repúbl	☐ São Tomé e Prín
☐ Comores	☐ Islândia	☐ SEAFO
☐ Costa do Marfim	☐ Itália	☐ Seicheles
☐ Dinamarca	☐ Kiribati	☐ Senegal
☐ EFCA	☐ Letónia	☐ STOA
☐ Eslováquia	☐ Lituânia	☐ SPRFMO
☐ Eslovénia	☐ Luxemburgo	☐ Suécia
☐ Espanha	☐ Madagáscar	☐ WCPCF
☐ Estónia	☐ Malta	
☐ Finlândia	☐ Marrocos	
☐ França	☐ Maurícias	
☐ Gabão	☐ Mauritânia	

Cancelar < Anterior Seguinte > Terminar

Figura 25 - Menu de "Declaração de Atividade de Pesca" após preenchimento da Atividade de Pesca.

O campo “tipo de stock” deve ser preenchido apenas quando o navio se encontra em operações de pesca na Noruega e/ou Svalbard (Fig. 26).

Assistente de criação de relatório de Declaração de Actividade de Pesca

Introduza por favor as propriedades gerais do relatório. O relatório é enviado de seguida.

Actividade principal: **FSH/FIS - Em pesca** ☐ É o último relatório a enviar

Tipo de stock (Noruega): ☐ É relativo a uma inspecção a bordo

Navio parceiro - a preencher apenas em caso de transbordo ou pesca de parelha:

	Ind. Chamada Rádio	Estado de pavilhão	CFR	ID externo	Nome do navio	Nome do capitão
*						

[Eliminar a linha seleccionada](#)

☐ Não pré-visualizar

Cancelar < Anterior Seguinte > Terminar

Figura 26 - Menu do relatório de atividade de pesca.

Se eliminar um relatório FAR/DCA deverá também eliminar o registo da “Atividade de Pesca” que deu origem ao relatório para que o valor do pescado a bordo seja corrigido. O registo da “Atividade de Pesca” é eliminado no menu “DIÁRIO DE PESCA DA VIAGEM ATUAL” seleccionar a respetiva atividade e “ELIMINAR REGISTO” (Fig. 27).

Diário de Pesca Electrónico - Viagem Actual (Nº 6728232)

Novo Registo Continuar Registo Corrigir Registo Visualizar Registo Imprimir Registo **Eliminar Registo** Enviar Relatório

Data inicial: 2024-10-16 [Mostrar última semana](#) ☐ Esconder registos com relatório válido [Ver Relatórios Enviados](#)

Data final: 2025-03-26 [Mostrar todos](#) ☒ Esconder registos apagados

Nº	Data/Hora	Tipo	Estado	Tem relatório válido	Observações
1	2024-10-16 09:12	Saída de Porto	Concluído	Sim (relatório Nº1)	
3	2024-12-13 15:40	Actividade de Pesca	Concluído	Não	Espécies capturadas: ALC (10)
4	2024-12-17 11:38	Actividade de Pesca	Em execução	Não	Arte de pesca usada: OTB - 01
5	2024-12-17 11:40	Actividade de Pesca	Concluído	Não (o período para cor...	Espécies capturadas: ALC (10)
6	2024-12-18 16:41	Actividade de Pesca	Concluído	Não	Espécies capturadas: ALC (10)

Figura 27 - Menu eliminar registo “Atividade de Pesca”.

Quando se trate do último relatório a remeter antes do relatório de retorno a porto, deve seleccionar a caixa “É o último relatório a enviar”. Caso o relatório resulte do pedido de atualização do diário de pesca, no âmbito de uma inspecção ao navio, deve ser seleccionada a caixa “É relativo a uma inspecção a bordo” (Fig. 28).

Introduza por favor as propriedades gerais do relatório. O relatório é enviado de seguida.

Actividade principal: FSH/FIS - Em pesca ☒ É o último relatório a enviar
 Tipo de stock (Noruega): ☐ É relativo a uma inspecção a bordo

Navio parceiro - a preencher apenas em caso de transbordo ou pesca de parelha:

	Ind. Chamada Rádio	Estado de pavilhão	CFR	ID externo	Nome do navio	Nome do capitão
*						

[Eliminar a linha seleccionada](#)

☐ Não pré-visualizar

Cancelar < Anterior Seguinte > Terminar

Figura 28 - Menu do relatório de atividade de pesca.

O capitão/mestre pode efetuar correções no diário de pesca até à entrada em porto e antes da Notificação Prévia De Retorno A Porto (PNO/POR) se esta for aplicável (ver ponto 3.3.4)

3.3. Registo Mamíferos Aves Répteis (MAR)

Quando capturada acidentalmente uma espécie sensível (mamífero, ave ou réptil), deve efetuar o registo na “Operações MAR” (Fig. 29).

Para registar as capturas acidentais:

1. Selecione o código da espécie (ver catálogo no Anexo);
2. Indique a quantidade de exemplares recolhidos acidentalmente;
3. Indique o estado em que o animal foi libertado;
4. Adicione fotos do exemplar capturado (se possível);
5. Carregue no botão adicionar (as informações são adicionadas na tabela do lado direito do ecrã) (Fig. 31);
6. Para registar outra espécie, ou exemplar, inicie o passo 1.

Assistente para criação de registo da operação MAR

Adicione a(s) captura(s) MAR realizadas.

Código Quantidade

Estado

Fotos

[Adicionar foto](#) [Remover fotos selecionadas](#)

Observação

Código	Quan...	Estado	Foto	Obse...

Adicionar **Remover**

Cancelar < Anterior Seguinte > Terminar

Figura 31 - Criação de um novo registo de captura do menu "MAR" do Diário de Pesca.

Se não conseguir identificar a espécie, pode colocar no campo "Observação" algumas das suas características. Por exemplo: ave marinha cinzenta, bico amarelo, etc. (Fig. 32).

No campo "Observação" pode adicionar informações relevantes como: idade, em que momento da pesca a espécie ficou presa, destino do animal (rejeitado, entregue a centro de recuperação, etc.), se tem anilha e o código da mesma, etc.

Assistente para criação de registo da operação MAR

Adicione a(s) captura(s) MAR realizadas.

Código		Quantidade		
Estado				
Fotos				
	Adicionar foto		Remover fotos selecionadas	
Observação				
			Adicionar	

Código	Quan...	Estado	Foto	Obse...

3.3.1. Atividade Sem Operações de Pesca - AWF

Em caso de inexistência de capturas deve enviar o relatório de “Atividade sem Operações de Pesca –AWF” e deve selecionar qual a atividade que realizou (Fig. 33).

FSH/ANC	- Em ancoragem
OTH/REL	- Em transferência
CRU/STE	- Em cruzeiro / através
FSH/DRI	- À deriva
FSH/FIS	- Em pesca
GUD/GUD	- Navio de guarda
FSH/HAU	- Em alagem
OTH/OTH	- Outra actividade
OTH/PRO	- Em processamento
SCR/SCR	- Investigação científica
TSH/TRX	- Em transbordo
SRC/OTH	- Procura de peixe
SEF/OTH	- Procura de peixe sem u
SET/OTH	- Largada ou calagem de
INW/OTH	- Sem actividade devido a

3.3.2. Rejeição de Pescado - DIS

No menu “Novo registo” do Diário de Pesca, é possível criar um relatório de “Rejeição de Pescado (DIS)”. Este relatório deve ser criado somente se não declarou as rejeições no relatório de “Atividade de Pesca (FAR/DCA)”.

Das espécies declaradas no registo de capturas, deve selecionar a espécie que pretende rejeitar (Fig. 34).

Assistente de criação de registo de Rejeição de Pescado

Selecione, de entre o pescado a bordo, qual o pescado a rejeitar.
As quantidades podem ser alteradas ao clicar nas células de Peso [Kg] e Nº de Peixes.

Pescado a rejeitar

Selecionar	Espécie	Área de Captura	Arte de Pesca	Forma de Apresentação	Peso [Kg]	Nº Peixes
☐	PIL - Sardinha (Sardi...	ZEC:Portugal	OTB - Rede de arrast...		800	0
☒	PIL - Sardinha (Sardi...	ORP: ICES DX-a,ZEC:P...	OTB - Rede de arrast...		16000	0

Cancelar < Anterior Seguinte > Terminar

Figura 34 - Menu do relatório "Rejeição de Pescado".

As coordenadas a preencher no DIS são sempre as de alagem.

3.3.3. Entrada e saída de zona de esforço

3.3.3.1. Entrada de área - COE

Sempre que um navio de pesca entra numa zona de esforço na qual é suscetível de realizar atividades de pesca, deve ser preenchido o COE, no menu do Diário de Pesca "Entrada na Área".

Deve preencher as informações relativas à área que pretende entrar (Fig. 35).

Assistente de criação de registo de Entrada em Área

Introduza por favor as propriedades gerais relativas à entrada na área.

Data / Hora: 19-11-2024 15:47 UTC

☐ Obter posição na data seleccionada

Latitude: 42° 04,24' N S

Longitude: 17° 17,17' O E

[Alterar unidades](#)

Área: ICES

Sub Área: ICES DX

Divisão: ICES DX-a

Sub Divisão:

Unidade:

Zona de Esforço:

Retângulo Estatístico:

Zona Económica: Portugal

[Selecionar a área atual](#)

☐ Observador a bordo (NAFO)

Cancelar < Anterior Seguinte > Terminar

Figura 35 - Menu "Entrada de Área" do Diário de Pesca..

Na área regulamentar NEAFC, o relatório de Entrada de Área deve ser enviado com um mínimo de 2 horas e um máximo de 12 horas de antecedência à entrada do navio na área.

No passo seguinte preencha as espécies que podem ser alvo de captura na área (Fig. 36).

Assistente de criação de registo de Entrada em Área

Seleccione por favor os tipos e códigos de espécies que são alvo de captura na área.

Tipo de espécies alvo: 2 - Pelágicas

Códigos de espécies alvo: PIL - Sardinha (Sardina pilchardus) ✖ [Mostrar mais espécies](#)

[Adicionar Espécie](#)

FAO	Nome
PIL	Sardinha

[Remover Espécie](#)

Cancelar < Anterior Seguinte > Terminar

Figura 36 - Menu "Entrada de Área" do Diário de Pesca.

E por último deve declarar o pescado a bordo (Fig. 37).

Assistente de criação de registo de Entrada em Área

Verifique por favor o pescado a bordo a declarar.

Pescado a bordo

Espécie	Área de Captura	Arte de Pesca	Peso [Kg]	Nº Peixes
PIL - Sardinha (Sardina pilchardus)	ORP: ICES IX-a,ZEC:Portugal	OTB - Rede de arrasto pelo fundo ...	15200	0
BSF - Peixe-espada-preto (Aphano...	ORP: ICES XII-b,ZEC:Portugal	OTB - Rede de arrasto pelo fundo ...	4553	0

Cancelar < Anterior Seguinte > Terminar

Figura 37 - Menu "Entrada de Área" do Diário de Pesca.

3.3.3.2. Saída de Área - COX

Deve ser preenchido sempre que um navio de pesca sai de uma zona de esforço na qual realizou atividades de pesca e entra numa outra zona na qual pretende realizar tais atividades.

Nesta deve preencher a área e as espécies que foram alvo de captura.

Na área regulamentar NEAFC, o relatório de Saída de Área deve ser enviado com um mínimo 2 horas e no máximo 8 horas de antecedência à saída do navio da área.

3.3.4. Notificação Prévia De Retorno A Porto - PNO/POR

Deve efetuar o relatório prévio de retorno a porto quando existem a bordo [espécies sujeitas a planos plurianuais](#), atum-rabilho e [espécies de profundidade](#) (Fig. 38).

O relatório deve ser enviado e transmitido com uma antecedência mínima de 4 horas da hora prevista de chegada ao porto.

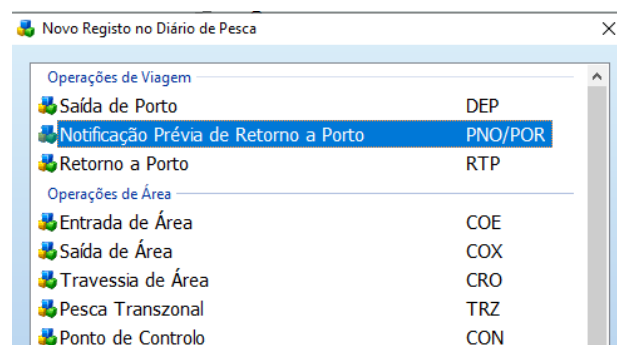


Figura 38 - Opção "Novo Registo no Diário de Pesca" do Menu "Diário de Pesca".

Deve preencher toda a informação aplicável à área onde decorreu a atividade antes do regresso a porto (Fig. 39).

Introduza por favor as propriedades gerais relativas à área onde decorreu a actividade, antes do regresso a porto.

Área onde decorreu a actividade:	Ponto de saída da área:
Área: ICES	Latitude: ° ' ☐ N ☐ S
Sub Área: ICES IX	Longitude: ° ' ☐ O ☐ E
Divisão: ICES IX-a	Alterar unidades
Sub Divisão:	Não foi encontrada a entrada/saída da área seleccionada, vai ter de preencher as coordenadas manualmente.
Unidade:	
Zona de Esforço:	
Retângulo Estatístico:	
Zona Económica: Portugal	

[Selecionar a área atual](#)

Cancelar < Anterior Seguinte > Terminar

Figura 39 - Menu “Notificação Prévia de Retorno a Porto” do Diário de Pesca.

E seleccionar qual a finalidade da escala, bem como o porto de destino, país, local e hora de chegada (Fig. 40).

Assistente de criação de registo de Notificação Prévia de Retorno a Porto

Introduza por favor os dados relativos à finalidade da escala, à previsão de chegada ao porto de destino e à descarga de pescado.

Finalidade da escala:	
Porto de destino:	LAN - Desembarque
País:	TRA - Transbordo
Local:	ACS - Acesso a serviços
	OTH - Outra
Data/hora de chegada (UTC):	2024-11-14 15:28
Data/hora de descarga (UTC):	2024-11-14 15:28

Cancelar < Anterior Seguinte > Terminar

Figura 40 - Menu “Notificação Prévia de Retorno a Porto” do Diário de Pesca.

E confirmar o pescado que se encontra a bordo do navio (Fig. 41).

Assistente de criação de registo de Notificação Prévia de Retorno a Porto

Confirme por favor o pescado que se encontra a bordo da embarcação.

Pescado a bordo

Espécie	Área de Captura	Arte de Pesca	Peso [Kg]	Nº Peixes
PIL - Sardinha (<i>Sardina pilchardus</i>)	ORP: ICES IX-a,ZEC:Portugal	PS - Redes de cerco com retenida	2500	0
HOM - Carapau. Carapau-branco (...)	ORP: ICES IX-a,ZEC:Portugal	PS - Redes de cerco com retenida	2000	0

Cancelar < Anterior Seguinte > Terminar

Figura 41 - Menu de "Notificação Prévia de Retorno a Porto" do Diário de Pesca.

Correções aos relatórios anteriormente enviados devem ser feitas antes do envio do PNO/POR.

Caso ocorra uma atividade de pesca após o envio do PNO/POR deve ser efetuado o respetivo relatório FAR/DCA e novo PNO/POR, cumprindo o respetivo prazo de envio.

3.3.1. Fim da Atividade de Pesca - EOF

O relatório de “Fim de Actividade de Pesca (EOF)” deve ser preenchido e enviado após a última operação de pesca e antes do regresso a porto (Fig. 42).

Assistente de criação de registo de Fim de Actividade de Pesca

Introduza por favor a data/hora em que finalizou a actividade de pesca.

O registo no Diário de Pesca fica concluído neste passo.
Caso deseje enviar o relatório mais tarde, use a opção 'Não enviar o relatório agora'.

Data/hora de finalização (UTC): 2024-11-18 17:08

☐ Não enviar o relatório agora
☐ Não pré-visualizar

Cancelar < Anterior Seguinte > Terminar

Figura 42 - Menu "Fim da Actividade de Pesca" do Diário de Pesca.

3.3.2. Retorno a Porto - RTP

O Relatório de Retorno a Porto deve ser enviado aquando da entrada em porto e após o PNO nos casos em que este é enviado. Todas as alterações aos relatórios enviados têm de ser realizadas antes do envio do Retorno a Porto.

Deve assinalar o “Motivo para o retorno a porto” (Fig. 43) e confirmar os dados das artes de pesca utilizadas (Fig. 44).

Assistente de criação de registo de Retorno a Porto

Introduza por favor os dados gerais de regresso ao porto.

Data/hora de retorno (UTC): 2024-11-14 15:51

Porto de destino:

País: Portugal

Local:

Motivo para o retorno: LAN - Desembarque

Cancelar < Anterior Seguinte > Terminar

Figura 43 - Assistente de criação de registo de Retorno a Porto, da opção "Retorno a Porto", do menu "Diário de Pesca".

Assistente de criação de registo de Retorno a Porto

Confirme os dados das artes de pesca a bordo.
Utilize a opção 'Alterar' caso seja necessário.

Artes de pesca a bordo ao retornar:

Nome	Apagada	Tipo	Dimensão da malha (milímetros)	Capacidade	Comprimento médio da
OTB		OTB - Rede de arrasto ...			
FPO		FPO - Covo, Nassas, Alca...			60

< >

Alterar

Cancelar < Anterior Seguinte > Terminar

Figura 44 - Assistente de criação de registo de Retorno a Porto, da opção "Retorno a Porto", do menu "Diário de Pesca".

3.3.3. Declaração de desembarque - LAN

A Declaração de desembarque deve ser enviada no prazo de 24 horas após a conclusão do desembarque. Deve preencher a data/hora de início e fim da operação de

desembarque.

4.3.5.1. Porto de descarga

No relatório de desembarque deve indicar o porto onde efetuou a descarga e o “tipo de remetente” (Fig. 45).

Figura 45 - Menu do "Relatório de Desembarque" do Diário de Pesca.

4.3.5.2. Espécies a desembarcar e formas de apresentação

Deve seleccionar o pescado que pretenda desembarcar e, caso existam, acrescentar as espécies que apresentam quantidades inferiores a 50 kg, cujo registo é obrigatório no relatório de descarga.

O peso do pescado a bordo é calculado automaticamente pelo sistema através dos relatórios FAR/DCA e relatórios DIS transmitidos (Fig. 44). Deve registar as quantidades de cada espécie expressas em quilogramas de peso do produto (peso processado) repartidas por forma de apresentação do produto (registo efetuados previamente no menu “Embarcação” - ver Ponto 2.1. Embarcação), ou poderá igualmente adicionar outras formas de apresentação clicando em “Configurar formas de apresentação utilizadas” (Fig. 46).

Selecione o pescado a desembarcar, e carregue nas células para preencher as suas propriedades.
Caso seja necessário pode adicionar espécies que não estão na lista.

Adicionar Espécie **Configurar Formas de Apresentação Utilizadas**

Desembarcar	Espécie	Área de Captura	Arte de Pesca	Forma de Apresentação	Factor de Conversão	Peso a Bordo [Kg]	Peso Desembarcado	Nº Peixes	Nº Embalagens
☒	PIL - Sardinha...	ZEC:Portugal	OTB - Rede...	Inteiro: A-...	1	800	800	0	0
☒	PIL - Sardinha...	ORP: ICES L...	OTB - Rede...	Inteiro: A-...	1	16000	16000	0	0

[Dividir a espécie selecionada](#) ☐ Calcular peso ou nº de embalagens automaticamente

Figura 46 - Menu do "Relatório de Desembarque" do Diário de Pesca.

Para uma determinada espécie, caso exista mais do que uma forma de apresentação, deve escolher a opção “dividir a espécie selecionada”.

O “número de peixes” tem de ser preenchido quando capturou salmão, atum-rabilho e tintureira.

Formas de Apresentação de Pescado

Nome	Apagada	Nível de frescura	Estado de conservação	Tipo de apresentação	Tipo de embalagem	Peso médio por
Inteiro		A - A	FRE - Fresco	WHL - Inteiro (sem p...	(Sem embalagem)	0

[Adicionar uma nova forma](#)

Adicionar nova forma de apresentação de pescado

Nome para identificação: ☐ Apagada

Nível de frescura do pescado: Estado de conservação do pescado:

Tipo de apresentação do pescado:

Tipo de embalagem utilizado:

Peso médio por embalagem (em Kg):

Tara (peso médio das embalagens em Kg):

Figura 47 - Menu "Formas de Apresentação do Pescado" da Embarcação.

Neste menu deve também adicionar o estado de conservação do pescado (Fig. 47 e 48).

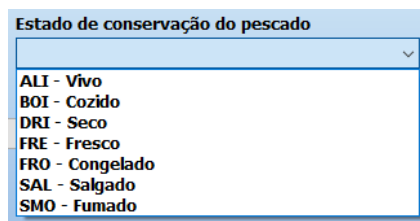


Figura 48 - Estado de conservação do pescado do menu "Desembarque de Capturas".

4.3.5.4. Fatores de conversão

Os fatores de conversão são aplicáveis para converter o peso do peixe armazenado ou transformado em peso de peixe vivo, de acordo com a seguinte fórmula:

$$\text{Peso vivo} = \text{Peso processado} \times \text{Fator de conversão}$$

Os fatores de conversão diferem de acordo com a espécie, forma de apresentação e tipo de conservação, sendo aplicados pela seguinte ordem:

- A. Em primeiro lugar utilizam-se os fatores de conversão da União Europeia;
- B. Sempre que o navio de pesca operar em águas de uma Organização Regional de Gestão das Pescas (ORGP) ou de um país terceiro com quem a União Europeia tenha estabelecido um Acordo e existirem fatores de conversão estabelecidos, esses fatores são os aplicáveis;
- C. Na ausência de fatores de conversão estabelecidos para o ponto A. e B. são utilizados os fatores de conversão do Estado-Membro;
- D. Na ausência de fatores de conversão estabelecidos para os pontos A. B. e C., são utilizados os fatores de conversão definidos pelo responsável pelo governo do navio.

Os fatores de conversão da União Europeia estão pré-preenchidos no Diário de Pesca. Para as espécies que constam na Portaria nº 615/2001 de 23 de junho, ou na ausência de fatores de conversão da União Europeia, da ORGP e do Estado-Membro - **Alíneas B, C e D**, os valores têm de ser inseridos manualmente no programa clicando duas vezes no campo "Fator de conversão" (Fig. 49).

Seleccione o pescado a desembarcar, e carregue nas células para preencher as suas propriedades.
Caso seja necessário pode adicionar espécies que não estão na lista.

Adicionar Espécie **Configurar Formas de Apresentação Utilizadas**

Desembarcar	Espécie	Área de Captura	Arte de Pesca	Forma de Apresentação	Factor de Conversão	Peso a Bordo [Kg]	Peso Desembarcado	Nº Peixes	Nº Embalagens
☐	PIL - Sardinha...	ZEC:Portugal	OTB - Rede...		1	800	800	0	0
☐	PIL - Sardinha...	ORP: ICES L...	OTB - Rede...		1	16000	16000	0	0
☒	BSF - Peixe-es...	ORP: ICES X...	OTB - Rede...	Inteiro: A-...	1	4553	4553	0	0

Factor de Conversão de Processamento de Pescado

Factores de conversão tabelados:

Tabela	Destinatário	Espécie	Tipo de apresentação	Estado de Conservação	Factor de conversão
União Europeia		BSF - Peixe-espada-...	WHL - Inteiro (sem pr...	FRE - Fresco	1

Factor de conversão a aplicar:

☒ ☐

Figura 49 - Menu "Desembarque de capturas" do Diário de Pesca.

Os subprodutos, tais como cabeças, caudas, asas, línguas, não devem ser registados na Declaração de Desembarque, mesmo que com o fator de conversão "0" (zero).

4.3.5.5. Criação do registo de desembarque

Após finalizar o registo de todos os dados necessários tem de selecionar as entidades a quem o relatório tem de ser enviado conforme aplicável (exemplo: Espanha, NAFO, NEAFC e Noruega). Para o caso de Portugal (CCVP) não necessita de selecionar a entidade (Fig. 50).

Assistente de criação de registo de Desembarque de Capturas

Bem-vindo ao assistente para criação de registo de Desembarque de Capturas.

Selecione por favor as entidades a quem o registo tem de ser reportado.

Entidades a quem o registo tem de ser reportado:

☐ Noruega	☐ Finlândia	☐ Luxemburgo	☐ Senegal
☐ Alemanha	☐ França	☐ Madagáscar	☐ SIOFA
☐ Áustria	☐ Gabão	☐ Malta	☐ SPRFMO
☐ Bélgica	☐ GFCM	☐ Marrocos	☐ Suécia
☐ Bulgária	☐ Grécia	☐ Maurícias	☐ WCPFC
☐ Cabo Verde	☐ Gronelândia	☐ Mauritânia	
☐ CCAMLR	☐ Guiné Bissau	☐ Moçambique	
☐ CEEAF	☐ Hungria	☐ NAFO	
☐ Chipre	☐ ICCAT	☐ NEAFC	
☐ Comores	☐ Ilhas Faroé	☐ Países Baixos	
☐ Costa do Marfim	☐ IOTC	☐ Polónia	
☐ Dinamarca	☐ Irlanda, Repúbl	☐ Reino Unido	
☐ EFCA	☐ Islândia	☐ República Checa	
☐ Eslováquia	☐ Itália	☐ Roménia	
☐ Eslovénia	☐ Kiribati	☐ São Tomé e Prín	
☐ Espanha	☐ Letónia	☐ SEAFO	
☐ Estónia	☐ Lituânia	☐ Seicheles	

Cancelar < Anterior Seguinte > Terminar

Figura 50 - Menu do registo de desembarque de capturas do relatório de Desembarque - LAN.

Caso seja realizado o transporte das capturas para outro local ou porto, deve assinalar a respetiva caixa e efetuar o preenchimento de todos os campos (Fig. 51).

Assistente de criação de registo de Desembarque de Capturas

Se será realizado o transporte das capturas para outro local, seleccione a seguinte opção e preencha os respectivos campos relativos ao transporte.

☒ Será realizado o transporte das capturas para outro local ou porto?

Local de carregamento:

País:

Local:

Local de destino do lote:

País:

Local:

Data de carregamento (UTC):

Nome do ou dos destinatários:

Endereço do ou dos destinatários:

Número de matrícula de um veículo:

Número de referência do documento de transporte:

Cancelar < Anterior Seguinte > Terminar

Figura 51 - Menu do "Relatório de Desembarque" do Diário de Pesca.

Se à data da partida para uma nova viagem não dispor dos valores da pesagem, pode iniciar uma nova viagem, não devendo efetuar "Fim de viagem" (ver ponto - 4.3.5.7. Fim de Viagem).

Logo que esteja na posse dos valores da pesagem do pescado, deve aceder ao relatório

da viagem anterior, no menu “Viagens - Viagens realizadas” e selecionar o relatório de desembarque da viagem pretendida e “Corrigir registo” (Fig. 52) e efetuar “Fim da viagem”.

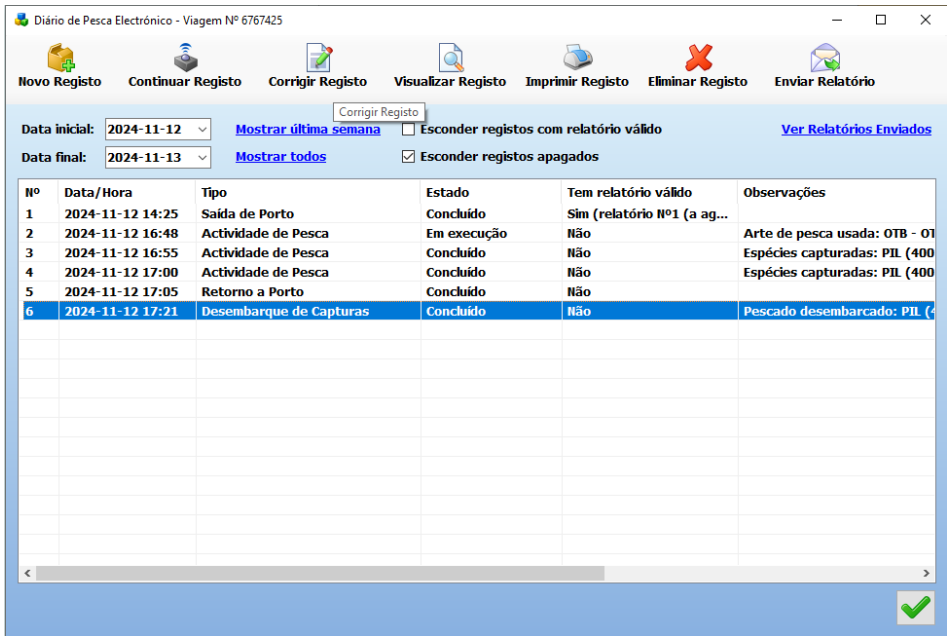


Figura 52 - Menu "Viagens Realizadas" da Viagem.

4.3.5.6. Margem de tolerância

A regra geral da margem de tolerância é de 10%.

Para as espécies mantidas a bordo cuja quantidade não exceda 100 kg de equivalente peso vivo, a margem de tolerância é de 20 % por cada espécie (Fig. 53 e 54).

Imagem A

Espécie	DPesca A	DDesembarque ^(*) B	DP-DD	
			C (A-B)	D (C/A)
#1	1 450,00 kg	1 300,00 kg	150,00 kg	10%
#2	90,00 kg	100,00 kg	10,00 kg	11%
#3	83,00 kg	100,00 kg	17,00 kg	20%
#4	8 500,00 kg	10 000,00 kg	1 500,00 kg	18%
#5	75,00 kg	100,00 kg	25,00 kg	33%
#6	85,00 kg	105,00 kg	20,00 kg	24%

^(*) em peso vivo

Sem infração

Com infração

Figura 53 - Exemplo da diferença entre margens de tolerância aplicadas para diferentes quantidades de peso vivo.

No caso de desembarques de sarda, arenque, carapaus, verdinho pimpim, biqueirão, argentinas, sardinha e espadilha não separados e em portos não designados:

- Para as espécies que representem um valor igual ou superior a 2 % em quilogramas de peso vivo de todas as espécies desembarcadas, a margem de tolerância autorizada nas estimativas das quantidades de peixe mantidas a bordo inscritas no diário de pesca, expressas em quilogramas, é de 10 % para cada espécie;
- Para as espécies que representem um valor inferior a 2 % em quilogramas de peso vivo de todas as espécies desembarcadas, a margem de tolerância autorizada nas estimativas das quantidades de peixe mantidas a bordo inscritas no diário de pesca, expressas em quilogramas, é de 200 kg ou 20 % para cada espécie inscrita no diário de pesca, consoante o que for maior.

Espécie	DPesca	Desembarque		Margem de tolerância aplicável	DP-DD	
		DDesembarque ^(*)	% do total das capturas desembarcadas			
	A	B	C		E (A-B)	
#1	500 kg	550 kg	3,72% ≥2%	10%	50 kg	10%
#2	95 kg	130 kg	0,88% <2%	20% ou 200kg	35 kg	37%
#3	2 500 kg	2 750 kg	18,59% ≥2%	10%	250 kg	10%
#4	8 700 kg	10 000 kg	67,59% ≥2%	10%	1 300 kg	15%
#5	1 230 kg	1 300 kg	8,79% ≥2%	10%	70 kg	6%
#6	60 kg	65 kg	0,44% <2%	20% ou 200kg	1 kg	2%
	13 085 kg	14 795 kg		10%		

(*) em peso vivo Com infração Sem infração

Figura 54 - Exemplo da diferença entre margens de tolerância aplicadas consoante a percentagem total de peso vivo desembarcado.

4.3.5.7. Fim de viagem

Antes de fechar a aplicação e após terminar o registo da descarga, deve aceder ao menu “Viagem” e clicar em “Fim de viagem”. Esta operação não implica a criação de um relatório (Fig. 55).

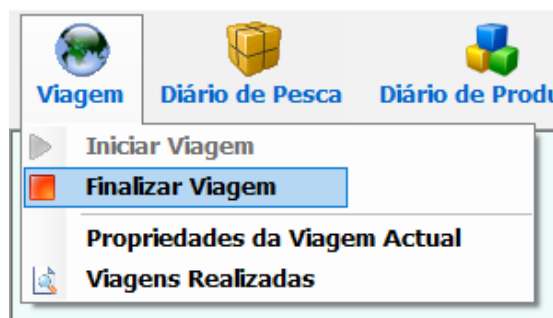


Figura 55 - Opção "Finalizar viagem" do menu "Viagem".

4. OUTRAS OBRIGAÇÕES DE REPORTE ELETRÓNICO DE DADOS PELOS CAPITÃES DOS NAVIOS COMUNITÁRIOS

O capitão mantém a bordo do navio de pesca e durante toda a ausência do porto uma cópia das informações relativas ao DPE, até à apresentação da declaração de desembarque.

Se um navio de pesca se encontrar num porto, não transportar pescado a bordo e o seu capitão tiver apresentado a declaração de desembarque, pode ser suspensa a transmissão dos dados relativos ao DP-Eletrónico, sob reserva de notificação prévia ao Centro de Vigilância das Pescas do Estado-Membro de pavilhão. A transmissão deve recomeçar quando o navio sair de porto. A notificação prévia não é exigida se o navio tiver VMS.

Sempre que seja detetada uma deficiência técnica ou uma avaria do sistema eletrónico de registo e transmissão de dados, os navios de pesca comunitários só podem sair do porto após as autoridades competentes do Estado-Membro de pavilhão terem considerado que o sistema está operacional ou após terem sido autorizados a sair. Nestes casos de manifesta inoperacionalidade de funcionamento da aplicação, o capitão/mestre deve utilizar os formulários disponibilizados para o efeito, constantes no site da DGRM, mediante as seguintes condições:

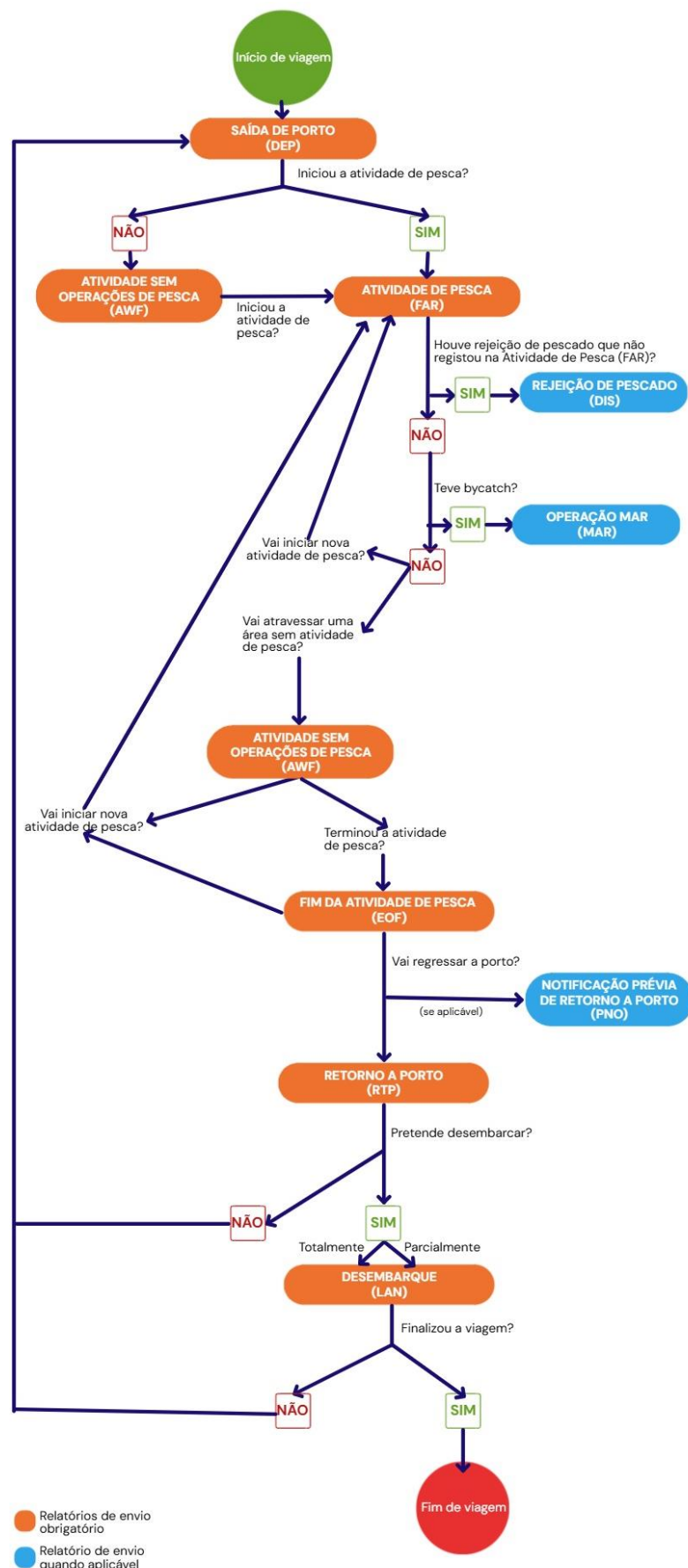
- 1º - Deve informar previamente a existência de uma avaria;
- 2º - Deve proceder ao envio do comprovativo em como pediu assistência técnica para reparação da avaria;
- 3º - Deve indicar para quando se prevê que o DPE esteja operacional;
- 4º - Os formulários só devem ser enviados após comunicação de avaria;
- 5º - Os formulários devem ser preenchidos de acordo com os códigos FAO

(espécies, artes, apresentações, áreas) constantes nas tabelas do DPE;

6º - Não pode sair de porto com o DPE inoperacional sem autorização.

Se o Estado-Membro costeiro não receber os dados dos navios a operar nas suas águas, estes serão enviados, a pedido, pelo capitão, ou pelo seu mandatário, bem como uma cópia da “mensagem de resposta”, por quaisquer meios disponíveis. Caso tal não seja possível, o navio em causa fica proibido de exercer atividades de pesca nas águas do Estado-Membro costeiro até que o capitão ou o seu mandatário envie uma cópia da mensagem de resposta ou os dados em falta.

5. FLUXOGRAMA



6. Organização de Pescas do Atlântico Noroeste (NAFO)

6.1. Obrigações de reporte Diário de Pesca (DP) e Hail System (HS)

No âmbito das atividades e operações de pesca na Área de Regulamentação da Organização de Pescas do Atlântico Noroeste (NAFO), os navios de pesca da União estão obrigados ao registo e transmissão eletrónica das atividades e operações de pesca através de dois sistemas distintos, *NAFO hail system* (HS) e diário de pesca (DP).

Os referidos sistemas obrigam ao registo e transmissão dos mesmos dados das atividades e operações de pesca, nomeadamente das entradas e saídas da Área, subdivisões de pesca, capturas e rejeições, por via manual (HS) e eletrónica (DP), e têm limites temporais de transmissão distintos, isto é, as atividades e operações de pesca de um dia têm como limite de transmissão as 24H UTC desse dia e as 12H UTC do dia seguinte, respetivamente para o DP e HS.

Os responsáveis pelo governo dos navios de pesca **devem efetuar apenas os registos no DP - FAR/DCA, RJ/DIS, COE e COX**, sendo no CCVP realizada a conversão das mensagens para o HS e efetuada a transmissão para o secretariado da NAFO, atentas as regras legalmente estabelecidas, incluindo correções e o limite temporal para a transmissão. O responsável pelo governo do navio deve assegurar o cumprimento das obrigações do DP por forma a assegurar o cumprimento do HS, sem prejuízo de ser possível manter o sistema manual para situações de inoperacionalidade.

Relatório diário de pesca	Descrição	Periodicidade de envio DP
Entrada em zona COE	Declaração de entrada na área regulamentar com indicação das capturas a bordo se aplicável	6 horas de antecedência à entrada na área regulamentar
Atividade de Pesca FAR/DCA	Declaração de Capturas	Diário até às 23:59 (UTC) Relatório por cada operação de pesca (largada/alagem)
Rejeições RJ/DIS	Declaração de Rejeições	

Saída de zona COX	Declaração de saída da área regulamentar com indicação das capturas a bordo	6 horas de antecedência à saída da área regulamentar
----------------------	--	---

6.2. Regras de transmissão do Diário de Pesca (DP) e conversão/transmissão NAFO *hail system* (HS)

- Nos relatórios FAR/DCA, RJ/DIS, COE e COX deve no menu “entidades a quem o relatório tem de ser enviado” seleccionar a NAFO (Fig. 56).

Assistente de criação de relatório de Declaração de Actividade de Pesca

Bem vindo ao assistente de criação de relatório de Declaração de Actividade de Pesca.

Seleccione por favor as entidades a quem o relatório tem de ser enviado.

Entidades a quem o relatório tem de ser enviado:

☐ Noruega	☐ GFCM	☐ Moçambique
☐ Alemanha	☐ Grécia	☒ NAFO
☐ Áustria	☐ Gronelândia	☐ NEAFC
☐ Bélgica	☐ Guiné Bissau	☐ Países Baixos
☐ Bulgária	☐ Hungria	☐ Polónia
☐ Cabo Verde	☐ ICCAT	☐ Reino Unido
☐ CCAMLR	☐ Ilhas Faroé	☐ República Checa
☐ CEEAF	☐ IOTC	☐ Roménia
☐ Chipre	☐ Irlanda, Repúbl	☐ São Tomé e Prin
☐ Comores	☐ Islândia	☐ SEAFO
☐ Costa do Marfim	☐ Itália	☐ Seicheles
☐ Dinamarca	☐ Kiribati	☐ Senegal
☐ EFTA	☐ Letónia	☐ SIOFA
☐ Eslováquia	☐ Lituânia	☐ SPRFMO
☐ Eslovénia	☐ Luxemburgo	☐ Suécia
☐ Espanha	☐ Madagáscar	☐ WCPFC
☐ Estónia	☐ Malta	
☐ Finlândia	☐ Marrocos	
☐ França	☐ Maurícias	
☐ Gabão	☐ Mauritânia	

Figura 56 - Menu de criação de relatório de Atividade de Pesca – entidades a quem o relatório tem de ser enviado.

- O relatório COE rececionado no CCVP é convertido em COE NAFO e enviado;
- Os relatórios FAR/DCA rececionados no CCVP no dia N até às 23:59 (UTC) são convertidos em CAT NAFO e enviados no dia N+1 às 12:15 UTC.
- Deve registar as rejeições no respetivo relatório FAR/DCA e o sistema produz automaticamente o relatório DIS/RJ.

Para **corrigir rejeições** deve corrigir o relatório FAR e corrigir/criar o relatório DIS/RJ para atualizar o pescado a bordo:

- As correções aos relatórios FAR/DCA e RJ/DIS devem ser transmitidas até às 12:00 UTC do dia N+1, por forma a serem consideradas nos CAT NAFO a enviar às 12:15 UTC.

Antes do envio do relatório COX deve efetuar os relatórios FAR/DCA e RJ/DIS ou relatório AWF com/sem as capturas/rejeições correspondentes ao dia do COX, que são convertidos em CAT NAFO e enviados

48

7. Comissão de Pescarias do Atlântico Nordeste (NEAFC)

No âmbito das atividades e operações de pesca na Área de Regulamentação da Comissão de Pescarias do Atlântico Nordeste (NEAFC) os responsáveis pelo governo dos navios de pesca estão obrigados ao registo e transmissão eletrónica das atividades e operações de pesca nos termos do *NEAFC Scheme of Control and Enforcement*, sem prejuízo das obrigações instituídas pelo Regulamento de Controlo, nomeadamente:

Relatório diário de pesca	Descrição	Periodicidade de envio DP
Entrada em zona COE	Declaração de entrada na área regulamentar com indicação das capturas a bordo se aplicável	Mínimo de 2 horas e um máximo de 12 horas de antecedência à entrada na área. Se após o COE, e antes da entrada em área, forem efetuadas capturas/relatório FAR deve ser enviado novo COE respeitando o período de envio
Atividade de Pesca FAR/DCA	Declaração de Capturas	Diário até às 23:59 (UTC) e correções até às 12:00 (UTC) do dia seguinte Não são permitidas correções após o COX Relatório por cada operação de pesca (largada/alagem) e por arte de pesca
Atividade sem operação de pesca AWF		Diário até às 23:59 (UTC)
Saída de zona COX	Declaração de saída da área regulamentar com indicação das capturas a bordo	Mínimo 2 horas e no máximo 8 horas de antecedência à saída da área Se após o COX, e antes da saída de área, forem efetuadas capturas/relatório FAR deve ser enviado novo COX respeitando o período de envio

Nos Relatórios deve no menu “entidades a quem o relatório tem de ser enviado” seleccionar a NEAFC (Figura 58).

Assistente de criação de relatório de Declaração de Actividade de Pesca

Bem vindo ao assistente de criação de relatório de Declaração de Actividade de Pesca.

Seleccione por favor as entidades a quem o relatório tem de ser enviado.

Entidades a quem o relatório tem de ser enviado:

☐ Noruega	☐ GFCM	☐ Moçambique
☐ Alemanha	☐ Grécia	☐ NAFO
☐ Áustria	☐ Gronelândia	☒ NEAFC
☐ Bélgica	☐ Guiné Bissau	☐ Países Baixos
☐ Bulgária	☐ Hungria	☐ Polónia
☐ Cabo Verde	☐ ICCAT	☐ Reino Unido
☐ CCAMLR	☐ Ilhas Faroé	☐ República Checa
☐ CEEAF	☐ IOTC	☐ Roménia
☐ Chipre	☐ Irlanda, República	☐ São Tomé e Príncipe
☐ Comores	☐ Islândia	☐ SEAFO
☐ Costa do Marfim	☐ Itália	☐ Seicheles
☐ Dinamarca	☐ Kiribati	☐ Senegal
☐ EFCA	☐ Letónia	☐ SIOFA
☐ Eslováquia	☐ Lituânia	☐ SPRFMO
☐ Eslovénia	☐ Luxemburgo	☐ Suécia
☐ Espanha	☐ Madagáscar	☐ WCPFC
☐ Estónia	☐ Malta	
☐ Finlândia	☐ Marrocos	
☐ França	☐ Maurícias	
☐ Gabão	☐ Mauritânia	

Cancelar < Anterior Seguinte > Terminar

Figura 58 - Menu de criação de relatório de Declaração de Actividade de Pesca – entidades a quem o relatório tem de ser enviado.

No relatório de Registo de Entrada em Área (COE), deve preencher os campos “área”, “sub área” e “divisão” (Figura 59).

Assistente de criação de registo de Entrada em Área

Introduza por favor as propriedades gerais relativas à entrada na área.

Data / Hora: 23-05-2025 08:09 UTC

☐ Obter posição na data seleccionada

Latitude: 36 ° 51,510 ' N S

Longitude: 014 ° 20,087 ' O E

[Alterar unidades](#)

Área: NEAFC

Sub Área: NEAFC 1

Divisão: FAO 27.9.b.1

Sub Divisão:

Unidade:

Zona de Esforço:

Retângulo Estatístico:

Zona Económica:

[Selecionar a área atual](#)

☐ Observador a bordo (NAFO)

Cancelar < Anterior Seguinte > Terminar

Figura 59 - Menu de criação de relatório de Entrada em Área (COE) – propriedades gerais relativas à entrada na área.

E deve preencher também pelo menos um tipo e código de uma espécie alvo no passo seguinte.

Assistente de criação de registo de Entrada em Área

Selecione por favor os tipos e códigos de espécies que são alvo de captura na área.

Tipo de espécies alvo: 1 - Demersais

Códigos de espécies alvo: COE - Congro, safio (Conger conger)  [Mostrar mais espécies](#)

[Adicionar Espécie](#)

FAO	Nome
COE	Congro, safio

[Remover Espécie](#)

Cancelar < Anterior Seguinte > Terminar

Figura 60 - Menu de criação de relatório de Entrada em Área (COE) – tipos e códigos de espécies alvo de captura na área.

8. NORUEGA/SVALBARG

No âmbito das atividades e operações de pesca na ZEE da Noruega e na área Svalbard os responsáveis pelo governo dos navios de pesca estão obrigados ao registo e transmissão eletrónica das atividades e operações de pesca no âmbito do acordo União Europeia/Noruega, sem prejuízo das obrigações instituídas pelo Regulamento de Controlo, nomeadamente:

Relatório diário de pesca	Descrição	Periodicidade de envio DP
Entrada em zona COE	Declaração de entrada na ZEE Noruega	No mínimo 12 horas e no máximo 1 hora antes da entrada na ZEE
Atividade de Pesca FAR/DCA	Declaração de Capturas	Diário até às 23:59 (UTC) e correções até às 12:00 (UTC) do dia seguinte Antes do relatório COX, CON, PNO/POR
Saída de zona COX	Declaração de saída da ZEE Noruega	Antes da saída da ZEE
PNO/POR	Notificação prévia de entrada em porto	2 horas antes da entrada em portos da Noruega
CON	Ponto Controlo	12 horas antes da chegada ao ponto de controlo

9. ANEXO

LEGISLAÇÃO

- Regulamento (CE) n° 1224/2009 do Conselho, de 20 de Novembro de 2009 , que institui um regime comunitário de controlo a fim de assegurar o cumprimento das regras da Política Comum das Pescas, altera os Regulamentos (CE) n° 847/96, (CE) n° 2371/2002, (CE) n° 811/2004, (CE) n° 768/2005, (CE) n° 2115/2005, (CE) n° 2166/2005, (CE) n° 388/2006, (CE) n° 509/2007, (CE) n° 676/2007, (CE) n° 1098/2007, (CE) n° 1300/2008, (CE) n° 1342/2008, e revoga os Regulamentos (CEE) n° 2847/93, (CE) n° 1627/94 e (CE) e n° 1966/2006
- Regulamento (UE) n° 404/2011 da Comissão, de 8 de abril de 2011 que estabelece as regras de execução do Regulamento (CE) n° 1224/2009 do Conselho que institui um regime comunitário de controlo a fim de assegurar o cumprimento das regras da Política Comum das Pescas
- Regulamento (UE) 2023/2842 de 22 de novembro de 2023 qua altera o Regulamento (CE) n° 1224/2009 do Conselho que altera os Regulamentos (CE) n° 1697/2006 e (CE) n° 1005/2008 do Conselho e os Regulamentos (UE) 2016/1139, (EU) 2017/2403 e (UE) 2019/473 do Parlamento Europeu e do Conselho, no que respeita ao controlo das pescas
- Jornal Oficial da União Europeia - L 328, de 201311-12-10 - retificação ao Reg. (UE) n° 404/2011 da Comissão, de 8 de abril
- Regulamento (UE) n° 1380/2013 relativo à política comum das pescas, que altera os Regulamentos (CE) n° 1954/2003 e (CE) n° 1224/2009 do Conselho e revoga os Regulamentos (CE) n° 2371/2002 e (CE) n° 639/2004 do Conselho e a Decisão 2004/585/CE do Conselho
- Regulamento (UE) 2016/2336 Do Parlamento Europeu E Do Conselho de 14 de dezembro de 2016 que estabelece condições específicas para a pesca de unidades populacionais de profundidade no Atlântico Nordeste e disposições aplicáveis à pesca em águas internacionais do Atlântico Nordeste e que revoga o Regulamento (CE) n° 2347/2002 do Conselho
- Regulamento (UE) 2019/1241 do Parlamento Europeu e do Conselho de 20 de junho de 2019 relativo à conservação dos recursos haliêuticos e á proteção dos ecossistemas marinhos através de medidas técnicas, que altera os Regulamentos (CE) n° 2019/2006, (CE) n° 1224/2009 do Conselho e os Regulamentos (EU) n° 1380/2013, (EU) 2016/1139,

(EU) 2018/973, (EU) 2019/472 e (EU) 2019/1022 do Parlamento Europeu e do Conselho e que revoga os Regulamentos (CE) n° 894/97, (CE) n° 850/98 (CE) n° 2549/2000, (CE) n° 254/2002, (CE) n° 812/2004 e (CE) n° 2187/2005 do Conselho

- Regulamento (UE) 2019/472 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 19 de março de 2019, que estabelece um plano plurianual para as unidades populacionais capturadas nas águas ocidentais e águas adjacentes, e para as pescarias que exploram essas unidades populacionais, que altera os Regulamentos (UE) 2016/1139 e (UE) 2018/973, e que revoga os Regulamentos (CE) n° 811/2004, (CE) n° 2166/2005, (CE) n° 388/2006, (CE) n° 509/2007 e (CE) n° 1300/2008 do Conselho

- Regulamento (UE) 2016/2336 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 14 de dezembro de 2016, que estabelece condições específicas para a pesca de unidades populacionais de profundidade no Atlântico Nordeste e disposições aplicáveis à pesca em águas internacionais do Atlântico Nordeste e que revoga o Regulamento (CE) n° 2347/2002 do Conselho

- Regulamento (UE) n° 1282/2009 da Comissão de 22 de dezembro de 2009 que altera o Regulamento (CE) n° 409/2209 da Comissão que estabelece coeficientes de conversão e códigos de apresentação comunitários utilizados para converter em peso vivo o peso do peixe transformado

- Portaria n° 615/2001 que estabelece fatores de conversão de pescado processado em peso vivo

- Portaria n.º 396-A/2023, de 27 de novembro que identifica as estâncias aduaneiras onde são executadas as verificações e formalidades, salvaguardadas as condições sanitárias e fitossanitárias previstas na legislação em vigor, indicando ainda que tipo de espécimes são passíveis de ser identificados em cada uma dessas estâncias aduaneiras.

CÓDIGOS DE APRESENTAÇÃO

Tabela 1 - Código de apresentação alfa-3 do produto, apresentação e descrição correspondente.

Código de apresentação alfa-3 do produto	Apresentação	Descrição
CBF	Bacalhau escalado	HEA, com pele, com espinha e com cauda
CLA	Pinças	Unicamente pinças
DWT	Código ICCAT	Sem guelras, eviscerado, sem parte da cabeça, sem barbatanas
FIL	Em filetes	HEA + GUT + TLD + sem espinhas, cada peixe dá origem a dois filetes totalmente separados
FIS	Filetes e filetes sem pele	FIL + SKI. Cada peixe dá origem a dois filetes totalmente separados
FSB	Filetes com pele e espinhas	Em filetes, com pele e espinhas
FSP	Filetes sem pele e com espinha fina	Em filetes, sem pele e com espinhas finas
GHT	Eviscerado, descabeçado e sem cauda	GUH + TLD
GUG	Eviscerado e sem guelras	Sem vísceras e sem guelras
GUH	Eviscerado e descabeçado	Sem vísceras e sem cabeça
GUL	Eviscerado, com fígado	GUT sem remover o fígado
GUS	Eviscerado, descabeçado e sem pele	GUH + SKI
GUT	Eviscerado	Sem vísceras
HEA	Descabeçado	Sem cabeça
JAP	Corte japonês	Corte transversal que remove todas as partes, desde a cabeça à barriga
JAT	Sem cauda e corte japonês	Corte japonês sem cauda
LAP	Lappen	Filete duplo, HEA, com pele + com caudas + com barbatanas
LVR	Fígado	Unicamente fígado; em caso de apresentação conjunta, utilizar o código LVR-C
OTH	Outra	Qualquer outra apresentação ⁽¹⁾
ROE	Ova(s)	Unicamente ova(s); em caso de apresentação conjunta, utilizar o código ROE-C
SAD	Salgado seco	Sem cabeça, com pele, com espinha, com cauda e salgado diretamente
SAL	Salgado semi-seco	CBF + salgado
SGH	Salgado, eviscerado e descabeçado	GUH + salgado
SGT	Eviscerado e salgado	GUT + salgado
SKI	Sem pele	Sem pele
SUR	Surimi	Surimi
TAL	Cauda	Unicamente caudas
TLD	Sem cauda	Sem cauda

TNG	Língua	Unicamente língua. Em caso de apresentação conjunta, utilizar o código TNG-C
TUB	Unicamente tubo	Unicamente tubo (lula)
WHL	Inteiro	Sem transformação
WNG	Asas	Unicamente asas
(1) Sempre que utilizem o código de apresentação «OTH» (Outra) na declaração de desembarque ou na declaração de transbordo, os capitães de navios de pesca devem descrever exatamente a que corresponde essa apresentação.		

Os navios não podem efetuar quaisquer transformações a bordo para as quais não estejam previamente autorizados, exceto evisceração (GUT) e descabeçamento (HEA).

Os subprodutos, como por exemplo os óleos, são autorizados desde que sejam resultantes das espécies registadas e declaradas.

A esfolia de tubarões (truncos) é proibida.

FACTORES DE CONVERSÃO DA UNIÃO EUROPEIA PARA PEIXE FRESCO

Tabela 2 - Fatores de conversão da União Europeia para peixe fresco por espécie e forma de apresentação.

Espécie e apresentação	Código
Espécie: Atum-voador <i>Thunnus alalunga</i>	ALB
WHL	1,00
GUT	1,11
Espécie: Imperadores <i>Beryx</i> spp.	ALF
WHL	1,00
Espécie: Biqueirão <i>Engraulis encrasicolus</i>	ANE
WHL	1,00
Espécie: Tamboris <i>Lophiidae</i>	ANF
WHL	1,00
GUT	1,22
GUH	3,00
TAL	3,00
Espécie: Peixe-gelo-do-Antártico <i>Champscephalus gunnari</i>	ANI
WHL	1,00
Espécie: Argentina-dourada <i>Argentina silus</i>	ARU
WHL	1,00
Espécie: Atum-patudo <i>Thunnus obesus</i>	BET

WHL	1,00
GUH	1,10
GUH	1,29
Espécie: Maruca-azul <i>Molva dypterygia</i>	BLI
WHL	1,00
GUT	1,17
Espécie: Rodovalho <i>Scophthalmus rhombus</i>	BLL
WHL	1,00
GUT	1,09
Espécie: Peixe-espada-preto <i>Aphanopus carbo</i>	BSF
WHL	1,00
GUT	1,24
HEA	1,40
Espécie: Espadim-azul-do-Atlântico <i>Makaira nigricans</i>	BUM
WHL	1,00
Espécie: Capelim <i>Mallotus villosus</i>	CAP
WHL	1,00
Espécie: Bacalhau <i>Gadus morhua</i>	COD
WHL	1,00
GUT	1,17
GUH	1,70
HEA	1,38
FIL	2,60
FIS	2,60
Espécie: Solha-escura-do-mar-do-norte <i>Limanda limanda</i>	DAB
WHL	1,00
GUT	1,11
GUH	1,39
Espécie: Galhudo-malhado <i>Squalus acanthias</i>	DGS
WHL	1,00
GUT	1,35
GUS	2,52
Espécie: Solha-das-pedras <i>Platichthys flesus</i>	FLE
WHL	1,00
GUT	1,08
GUS	1,39
Espécie: Abrótea-do-alto <i>Phycis blennoides</i>	GFB
WHL	1,00
GUT	1,11

GUH	1,40
Espécie: Alabote-da-Gronelândia <i>Reinhardtius hippoglossoides</i>	GHL
WHL	1,00
GUT	1,08
Espécie: Arinca <i>Melanogrammus aeglefinus</i>	HAD
WHL	1,00
GUT	1,17
GUH	1,46
Espécie: Alabote-do-Atlântico <i>Hippoglossus hippoglossus</i>	HAL
WHL	1,00
Espécie: Arenque <i>Clupea harengus</i>	HER
WHL	1,00
GUT	1,12
GUH	1,19
Espécie: Pescada-branca <i>Merluccius merluccius</i>	HKE
WHL	1,00
GUT	1,11
GUH	1,40
Espécie: Abrótea-branca <i>Urophycis tenuis</i>	HKW
WHL	1,00
Espécie: Carapaus <i>Trachurus</i> spp.	JAX
WHL	1,00
GUT	1,08
Espécie: Krill-do-Antártico <i>Euphausia superba</i>	KRI
WHL	1,00
Espécie: Solha-limão <i>Microstomus kitt</i>	LEM
WHL	1,00
GUT	1,05
Espécie: Areeiros <i>Lepidorhombus</i> spp.	LEZ
WHL	1,00
GUT	1,06
FIL	2,50
Espécie: Peixe-gelo-bicudo <i>Channichthys rhinoceratus</i>	LIC
WHL	1,00
Espécie: Maruca <i>Molva molva</i>	LIN
WHL	1,00
GUT	1,14
GUH	1,32

FIL	2,64
Espécie: Sarda <i>Scomber scombrus</i>	MAC
WHL	1,00
GUT	1,09
Espécie: Lagostim <i>Nephrops norvegicus</i>	NEP
WHL	1,00
TAL	3,00
Espécie: Nototénia-cabeça-chata <i>Notothenia gibberifrons</i>	NOG
WHL	1,00
Espécie: Faneca-da-Noruega <i>Trisopterus esmarkii</i>	NOP
WHL	1,00
Espécie: Nototénia-marmoreada <i>Notothenia rossii</i>	NOR
WHL	1,00
Espécie: Olho-de-vidro-laranja <i>Hoplostethus atlanticus</i>	ORY
WHL	1,00
Espécie: Caranguejos-das-neves-do-pacífico <i>Chionoecetes</i> spp.	PCR
WHL	1,00
Espécie: Camarões-penaeus <i>Penaeus</i> spp.	PEN
WHL	1,00
Espécie: Solha <i>Pleuronectes platessa</i>	PLE
WHL	1,00
GUT	1,05
GUH	1,39
FIL	2,40
Espécie: Escamudo <i>Pollachius virens</i>	POK
WHL	1,00
GUT	1,19
Espécie: Juliana <i>Pollachius pollachius</i>	POL
WHL	1,00
GUT	1,17
Espécie: Camarão-Ártico <i>Pandalus borealis</i>	PRA
WHL	1,00
Espécie: Cantarilhos-do-Norte <i>Sebastes</i> spp.	RED
WHL	1,00
GUT	1,19
Espécie: Lagartixa-cabeça-áspera <i>Macrourus berglax</i>	RHG
WHL	1,00
Espécie: Lagartixa-da-rocha <i>Coryphaenoides rupestris</i>	RNG

WHL	1,00
GUT	1,11
GUH	1,92
GHT	3,20
Espécie: Galeotas <i>Ammodytes</i> spp.	SAN
WHL	1,00
Espécie: Goraz <i>Pagellus bogaraveo</i>	SBR
WHL	1,00
GUT	1,11
Espécie: Sapata-áspera <i>Deania histricosa</i>	SDH
WHL	1,00
Espécie: Sapata-bicuda <i>Deania profundorum</i>	SDU
WHL	1,00
Espécie: Peixe-gelo-da-Geórgia-do-sul <i>Pseudochaenichthys georgianus</i>	SGI
WHL	1,00
Espécie: Linguado-legítimo <i>Solea solea</i>	SOL
WHL	1,00
GUT	1,04
Espécie: Espadilha <i>Sprattus sprattus</i>	SPR
WHL	1,00
Espécie: Pota-do-norte <i>Illex illecebrosus</i>	SQI
WHL	1,00
Espécie: Lula <i>Martialia hyadesi</i>	SQS
WHL	1,00
Espécie: Raias <i>Rajidae</i>	SRX
WHL	1,00
GUT	1,13
WNG	2,09
Espécie: Espadarte <i>Xiphias gladius</i>	SWO
WHL	1,00
GUT	1,11
GUH	1,31
Espécie: Marlonga-negra <i>Dissostichus eleginoides</i>	TOP
WHL	1,00
Espécie: Pregado <i>Psetta maxima</i>	TUR
WHL	1,00
GUT	1,09

Espécie: Bolota <i>Brosme brosme</i>	USK
WHL	1,00
GUT	1,14
Espécie: Verdinho <i>Micromesistius poutassou</i>	WHB
WHL	1,00
GUT	1,15
Espécie: Badejo <i>Merlangius merlangus</i>	WHG
WHL	1,00
GUT	1,18
Espécie: Espadim-branco-do-Atlântico <i>Tetrapturus albidus</i>	WHM
WHL	1,00
Espécie: Solhão <i>Glyptocephalus cynoglossus</i>	WIT
WHL	1,00
GUT	1,06
Espécie: Solha-dos-mares-do-norte <i>Limanda ferruginea</i>	YEL
WHL	1,00
Espécie: Maruca <i>Molva molva</i>	LIN
WHL	2,80

FACTORES DE CONVERSÃO DA UNIÃO EUROPEIA PARA PEIXE FRESCO SALGADO

Tabela 3 - Fatores de conversão da União Europeia para peixe fresco salgado por espécie e forma de apresentação.

Espécie e apresentação	Código
Espécie: Maruca <i>Molva molva</i>	LIN
WHL	2,80

FACTORES DE CONVERSÃO DA UNIÃO EUROPEIA E NACIONAIS (*) PARA PEIXE CONGELADO

Tabela 4 - Fatores de conversão da União Europeia e nacionais para peixe congelado por espécie e forma de apresentação.

Espécie e apresentação	Código
Espécie: Atum-voador <i>Thunnus alalunga</i>	ALB
WHL	1,00
GUT	1,23
Espécie: Imperadores <i>Beryx</i> spp.	ALF
WHL	1,00
Espécie: Biqueirão <i>Engraulis encrasicolus</i>	ANE
WHL	1,00
Espécie: Tamboris <i>Lophiidae</i>	ANF
WHL	1,00
GUT	1,22
GUH	3,04
TAL	3,00
FIS	5,60
Espécie: Peixe-gelo-do-antártico <i>Champsocephalus gunnari</i>	ANI
WHL	1,00
Espécie: Argentina-dourada <i>Argentina silus</i>	ARU
WHL	1,00
Espécie: Atum-patudo <i>Thunnus obesus</i>	BET
WHL	1,00
GUH	1,29
HEA	1,25
Espécie: Maruca-azul <i>Molva dypterygia</i>	BLI
WHL	1,00
GUT	1,17

GUH	1,40
Espécie: Rodovalho <i>Scophthalmus rhombus</i>	BLL
WHL	1,00
Espécie: Peixe-espada-preto <i>Aphanopus carbo</i>	BSF
WHL	1,00
GUT	1,48
Espécie: Espadim-azul-do-atlântico <i>Makaira nigricans</i>	BUM
WHL	1,00
Espécie: Capelim <i>Mallotus villosus</i>	CAP
WHL	1,00
Espécie: <i>Anarhichas</i> spp.	CAT
GUH	1,6(*)
FIL	3,0(*)
Espécie: Bacalhau <i>Gadus morhua</i>	COD
WHL	1,00
GUT	1,17
GUH	1,70
FIL	2,60
FIS	2,60
FSP	2,95
OTH-GUH ou OTH-Trote	1,4(*)
Espécie: Solha-escura-do-mar-do-norte <i>Limanda limanda</i>	DAB
WHL	1,00
Espécie: Galhudo-malhado <i>Squalus acanthias</i>	DGS
WHL	1,00
GUS	2,52
Espécie: Solha-das-pedras <i>Platichthys flesus</i>	FLE
WHL	1,00
Espécie: Abrótea-do-alto <i>Phycis blennoides</i>	GFB
WHL	1,00
GUT	1,12
GUH	1,40
Espécie: Alabote-da-gronelândia <i>Reinhardtius hippoglossoides</i>	GHL
WHL	1,00
GUT	1,08
GUH	1,39
GUH+TLD	1,40(*)

Espécie: Arinca <i>Melanogrammus aeglefinus</i>	HAD
WHL	1,00
GUT	1,17
GUH	1,46
FIL	2,60
FIS	2,60
FSB	2,70
FSP	3,00
Espécie: Alabote-do-atlântico <i>Hippoglossus hippoglossus</i>	HAL
WHL	1,00
GUT	1,1(*)
GUH	1,3(*)
Espécie: Arenque <i>Clupea harengus</i>	HER
WHL	1,00
Espécie: Pescada-branca <i>Merluccius merluccius</i>	HKE
WHL	1,00
GUT	1,34
GUH	1,67
Espécie: Abrótea-branca <i>Urophycis tenuis</i>	HKW
WHL	1,00
GUH	1,4(*)
Espécie: Carapaus <i>Trachurus</i> spp.	JAX
WHL	1,00
GUT	1,08
Espécie: Krill-do-antártico <i>Euphausia superba</i>	KRI
WHL	1,00
Espécie: Solha-limão <i>Microstomus kitt</i>	LEM
WHL	1,00
GUT	1,05
Espécie: Areeiros <i>Lepidorhombus</i> spp.	LEZ
WHL	1,00
GUT	1,06
Espécie: Peixe-gelo-bicudo <i>Channichthys rhinoceratus</i>	LIC
WHL	1,00
Espécie: Maruca <i>Molva molva</i>	LIN
WHL	1,00
GUT	1,14

GUH	1,33
FIL	2,80
FSP	2,30
Espécie: Sarda <i>Scomber scombrus</i>	MAC
WHL	1,00
GUT	1,11
Espécie: Lagostim <i>Nephrops norvegicus</i>	NEP
WHL	1,00
TAL	3,00
Espécie: Nototénia-cabeça-chata <i>Notothenia gibberifrons</i>	NOG
WHL	1,00
Espécie: Faneca-da-noruega <i>Trisopterus esmarkii</i>	NOP
WHL	1,00
Espécie: Nototénia-marmoreada <i>Notothenia rossii</i>	NOR
WHL	1,00
Espécie: Olho-de-vidro-laranja <i>Hoplostethus atlanticus</i>	ORY
WHL	1,00
Espécie: Caranguejos-das-neves-do- pacífico <i>Chionoecetes</i> spp.	PCR
WHL	1,00
Espécie: Camarões-penaeus <i>Penaeus</i> spp.	PEN
WHL	1,00
Espécie: Solha-americana	PLA
GUH+TLD	1,3(*)
Espécie: Solha <i>Pleuronectes platessa</i>	PLE
WHL	1,00
GUT	1,07
Espécie: Escamudo <i>Pollachius virens</i>	POK
WHL	1,00
GUT	1,19
GUH	1,44
FIS	2,78
FSB	2,12
FSP	2,43
Espécie: Juliana <i>Pollachius pollachius</i>	POL
WHL	1,00
GUT	1,17

Espécie: Camarão-ártico <i>Pandalus borealis</i>	PRA
WHL	1,00
Espécie: Cantarilhos-do-norte <i>Sebastes</i> spp.	RED
WHL	1,00
GUT	1,19
GUH	1,78
FIS	3,37
FSP	3,00
JAT	1,90
GUH+TLD	1,8(*)
Espécie: Lagartixa-cabeça-áspera <i>Macrourus berglax</i>	RHG
WHL	1,00
GUH	2,20(*)
FIL	4,00(*)
Espécie: Lagartixa-da-rocha <i>Coryphaenoides rupestris</i>	RNG
WHL	1,00
GUT	1,11
GUH	1,92
GUH	2,20(*)
FIL	4,00(*)
Espécie: Galeotas <i>Ammodytes</i> spp.	SAN
WHL	1,00
Espécie: Goraz <i>Pagellus bogaraveo</i>	SBR
WHL	1,00
GUT	1,11
Espécie: Sapata-áspera <i>Deania histricosa</i>	SDH
WHL	1,00
Espécie: Sapata-bicuda <i>Deania profundorum</i>	SDU
WHL	1,00
Espécie: Peixe-gelo-da-geórgia-do-sul <i>Pseudochaenichthys georgianus</i>	SGI
WHL	1,00
Espécie: Linguado-legítimo <i>Solea solea</i>	SOL
WHL	1,00
Espécie: Espadilha <i>Sprattus sprattus</i>	SPR
WHL	1,00
Espécie: Pota-do-norte <i>Illex illecebrosus</i>	SQI
WHL	1,00

Espécie: Lula <i>Martialia hyadesi</i>	SQS
WHL	1,00
Espécie: Raias <i>Rajidae</i>	SRX
Raias (<i>Raja</i> spp.)(*)	SKA(*)
WHL	1,00
GUT	1,13
WNG	2,09 3,0(*)
WNG + SKI	4,0(*)
Espécie: Espadarte <i>Xiphias gladius</i>	SWO
WHL	1,00
GUT	1,12
GUH	1,31
HEA	1,33
GHT	1,33
Espécie: Marlonga-negra <i>Dissostichus eleginoides</i>	TOP
WHL	1,00
Espécie: Pregado <i>Psetta maxima</i>	TUR
WHL	1,00
GUT	1,09
Espécie: Bolota <i>Brosme brosme</i>	USK
WHL	1,00
Espécie: Verdinho <i>Micromesistius poutassou</i>	WHB
WHL	1,00
GUT	1,15
FIS	2,65
SUR	2,97
Espécie: Badejo <i>Merlangius merlangus</i>	WHG
WHL	1,00
GUT	1,18
Espécie: Espadim-branco-do-atlântico <i>Tetrapturus albidus</i>	WHM
WHL	1,00
Espécie: Solhão <i>Glyptocephalus cynoglossus</i>	WIT
WHL	1,00
GUH + TLD	1,3(*)
Espécie: Solha-dos-mares-do-norte <i>Limanda ferruginea</i>	YEL

WHL	1,00
GUH + TLD	1,3(*)

(*) Portaria n.º 615/2001, de 23 de junho

Igualmente, importa ter em consideração que para o bacalhau (COD), o coeficiente 1,40 só pode ser empregue na apresentação OTH-GUH Trote/OTH-Trote (Figura 1).

Para o corte que não GUH Trote (Figura 2), o coeficiente é o definido pela União, 1,70, partindo do princípio de que para a área de atividade não está definido qualquer coeficiente para esta apresentação.

Figura 1 - Apresentação OTH-GUH Trote, 1,40



Figura 2 – Apresentação GUH, 1,70



Módulo “MAR”: Aves marinhas

Cagarra (Código FAO: CDI)

Nome científico: *Calonectris borealis*

Comprimento: 45 - 56 cm

Envergadura de asas: 120 - 125 cm

Peso: 700 - 950 g

Espécies semelhantes: Pardela-de-barrete

Estatuto de conservação: **Em perigo (EN)**

Dimensão semelhante a uma gaivota de asa-escura com asas longas e flexíveis.

A coloração na parte superior é cinzento-acastanhada e na parte inferior esbranquiçada.

O bico é amarelo e em forma de anzol.

O voo consiste em longos deslizes à superfície da água como se estivesse a planar.



© Pedro Geraldes | SPEA



© Elisabete Silva | SPEA



© Ana Almeida | SPEA



Módulo “MAR”: Aves marinhas

Pardela-baleiar (Código FAO: UIM)

Nome científico: *Puffinus mauretanicus*

Comprimento: 34 - 39cm

Envergadura de asas: 78 - 90cm

Peso: 460 - 560g

Espécies semelhantes: Fura-bucho-do-atlântico

Estatuto de conservação: **Criticamente em Perigo (CR)**

Apresenta o dorso castanho-acinzentado e o ventre branco-acastanhado, mas sem contraste evidente.

Tem um aspeto “barrigudo” e um voo rápido, com um bater de asas energético, que vai alternando com momentos de voo planado.

Pode ser vista durante todo o ano mas observa-se em maior número entre junho e outubro. Apesar de ser possível de observar em toda a costa continental, as maiores concentrações ocorrem entre Aveiro e Nazaré.



© Ricardo Guerreiro | SPEA



© Inês Casinhas | SPEA



© Joana Borges | SPEA



Módulo “MAR”: Aves marinhas

Pardela-do-atlântico (Código FAO: UIP)

Nome científico: *Puffinus puffinus*

Comprimento: 30 - 35cm

Envergadura de asas: 71 - 83cm

Peso: 430g

Espécies semelhantes: Pardela-balear

Estatuto de conservação: Açores: Em Perigo (EN), Madeira: Vulnerável (VU)

Possui um elevado contraste entre a parte superior preta e a parte inferior branca, ao contrário da pardela-balear que apresenta uma mudança gradual de coloração.

Apresenta um voo típico de pardela, com batimentos de asa rápidos junto à superfície da água.

Ocorre frequente entre meados de agosto até meados de outubro.



© Pedro Geraldes | SPEA



© Elisabete Silva | SPEA



© Gokaree | creative commons



Módulo “MAR”: Aves marinhas

Pardela-de-barrete (código FAO: PUG)

Nome científico: *Ardenna gravis*

Comprimento: 43 - 51cm

Envergadura de asas: 105 - 122cm

Peso: 700-930g

Espécies semelhantes: Pardela-balear

Estatuto de conservação:

É um pouco mais pequena que a cagarra.

Apresenta batimentos de asas rígidos e rápidos tal como a pardela pardela-do-Atlântico.

Possui um barrete castanho-escuro que se destaca do seu pescoço branco. O bico é fino e preto e as asas são pontiagudas.

Ocorre na costa portuguesa durante o verão e o outono.



© Rita Matos | SPEA



© Elisabete Silva | SPEA



© Ana Marçalo | COMAR



Módulo “MAR”: Aves marinhas

Pardela-preta (código FAO: PFG)

Nome científico: *Ardenna grisea*

Comprimento: 40 - 50cm

Envergadura de asas: 93 - 106cm

Peso:

Espécies semelhantes: Pardela-balear

É um pouco mais pequena que a cagarra.

Apresenta batimentos de asas rígidos e rápidos tal como a pardela-balear.

Possui uma coloração escura com painel infra-alar prateado.

O bico é fino e preto e as asas são longas e pontiagudas.

Ocorre nas águas portuguesas entre julho e dezembro, o verão e o outono. Ocorre com regularidade nos Açores e Madeira.



© Nuno Oliveira | SPEA



© Bianca Vieira



Módulo “MAR”: Aves marinhas

Alcatraz (código FAO: MVB)

Nome científico: *Morus bassanus*

Comprimento: 85 - 97cm

Envergadura de asas: 170 - 192cm

Peso: 2500-3600g

Estatuto de conservação: **Pouco preocupantes (LC)**

Fácil de identificar devido à sua grande dimensão, asas longas e estreitas.

O voo apresenta batimentos rápidos com planadas curtas.

Apresenta várias plumagens de transição, desde cor parda em juvenil até ao branco em adulto.

É comum vê-lo a mergulhar desde elevada altura para se alimentar.

Distribui-se por toda a costa continental portuguesa e é observado ao longo de todo o ano, em especial no outono e inverno. É uma das aves marinhas mais abundantes na costa portuguesa.



© Ana Almeida | SPEA



© Elisabete Silva | SPEA

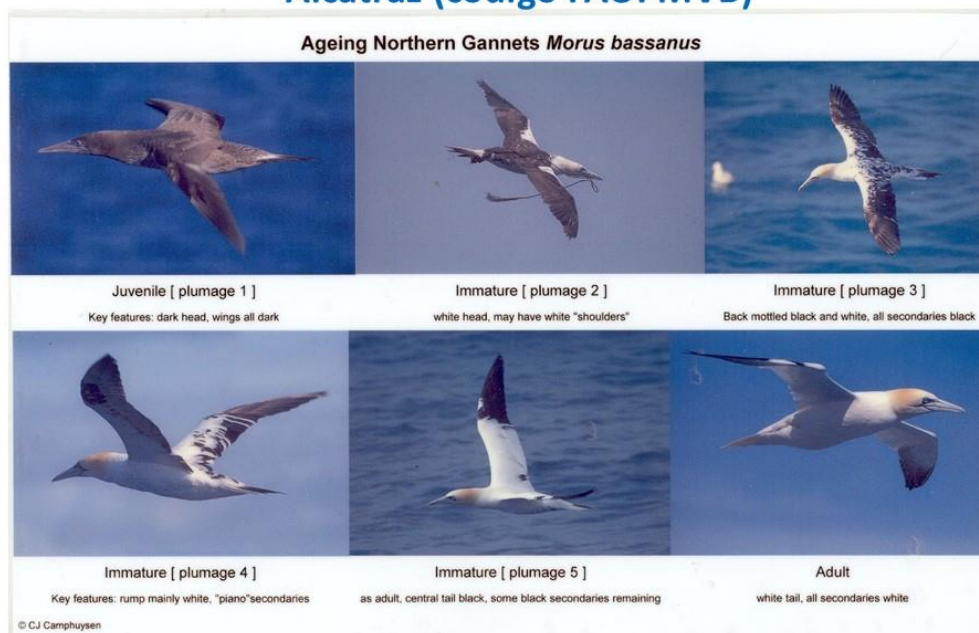


© Thy's Valkenburg



Módulo “MAR”: Aves marinhas

Alcatraz (código FAO: MVB)



Módulo “MAR”: Aves marinhas

Alcaínde (código FAO: CSK)

Nome científico: *Catharacta skua*

Comprimento: 50 - 58cm

Envergadura de asas: 125 - 140cm

Peso: 1300g

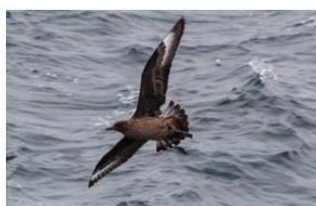
Estatuto de conservação: **Pouco preocupantes (LC)**

É uma ave grande e pesada (corpo em forma de “barril”).

Apresenta uma coloração castanho-escuro com manchas brancas nas pontas das asas. O bico é grosso e preto.

O bater de asas é energético e direcionado.

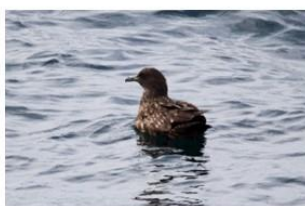
Pode ser observado durante todo o ano ao largo da costa continental portuguesa, em especial no outono e no inverno.



© Rita Matos | SPEA



© Rita Matos | SPEA



© Elisabete Silva | SPEA



Módulo “MAR”: Aves marinhas

Corvo-marinho (código FAO: ISY)

Nome científico: *Phalacrocorax carbo*

Comprimento: 77 - 94cm

Envergadura de asas: 121 - 149cm

Peso: 2000 - 2500g

Espécies semelhantes: Galheta

Estatuto de conservação: **Pouco preocupante (LC)**

Na época de reprodução apresenta penugem branca na cabeça e no pescoço.

Os juvenis, tal como na galheta, são acastanhados, mas apresentam a parte do ventre branca.

Comparativamente com a galheta é de maiores dimensões e voa a maiores altitudes.

Em Portugal, ocorre principalmente de setembro a abril, frequentando principalmente o litoral.



© gllgk2 | creative commons



© Elisabete Silva | SPEA



© Le poldesans | creative commons



Módulo “MAR”: Aves marinhas

Galheta (código FAO: ISW)

Nome científico: *Gulosus aristotelis*

Comprimento: 68 - 78cm

Envergadura de asas: 95 - 110cm

Peso: 1800g

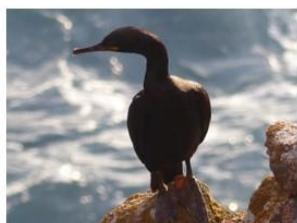
Espécies semelhantes: Corvo-marinho

Estatuto de conservação: **Em Perigo (EN)**

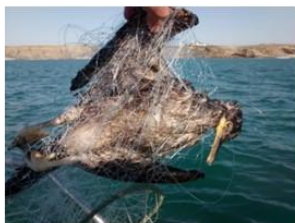
É menor e mais elegante que o corvo-marinho.

Apresenta uma coloração esverdeada quando exposta ao sol. Tem o bico amarelo e uma mancha amarela junto ao mesmo. Na época de reprodução apresenta uma crista no topo da cabeça. Os juvenis são acastanhados. Tem um bater de asas energético e voa próximo da linha de água.

A espécie distribui-se ao longo da costa rochosa ocidental do cabo Carvoeiro para sul, concentrando-se grande parte da população nacional no arquipélago das Berlengas.



© Tânia Nascimento | SPEA



© Iván Gutiérrez | SPEA



© Nuno Oliveira | SPEA



Módulo “MAR”: Aves marinhas

Negrola (código FAO: WOY)

Nome científico: *Melanitta nigra*

Comprimento: 44 - 54cm

Envergadura de asas: 70 - 84cm

Peso: 1339g

Estatuto de conservação: **Vulnerável (VU)**

Apresenta o aspeto típico de um pato.

O bico é grosso, curto e escuro. No caso do macho, o bico é amarelo no centro.

A plumagem do macho é preta e a da fêmea é castanha.

O batimento de asas é rápido e direcionado. De forma geral, voam em bandos numerosos.

Ocorre principalmente durante o inverno e nos períodos migratórios. Observa-se por vezes em grande número na zona de Aveiro.



© chloesview | creative commons



© Rávia Carvalho | SPEA



© Andy Hay



Módulo “MAR”: Aves marinhas

Airo (código FAO: UQT)

Nome científico: *Uria aalge*

Comprimento: 38 - 46cm

Envergadura de asas: 61 - 73cm

Peso: 950 - 1005g

Espécies semelhantes: Torda-mergulheira

Estatuto de conservação: **Quase ameaçado (NT)**

Tem um bico longo e pontiagudo, dorso escuro, face e garganta brancas.

Apresenta um voo direto e com movimentos rápidos das asas. Mergulha a várias dezenas de metros de profundidade.

É uma espécie invernante, ocorrendo nas águas portuguesas desde novembro até março.



© Rávia Carvalho | SPEA



© creative commons



Módulo “MAR”: Aves marinhas

Torda-mergulheira (código FAO: HBW)

Nome científico: *Alca torda*

Comprimento: 38 - 43cm

Envergadura de asas: 60 - 69cm

Peso: 730g

Espécies semelhantes: Airo

Estatuto de conservação: **Quase Ameaçado (NT)**

Ave de pequena-média dimensão, com um bico grosso traçado a branco, dorso escuro, face e garganta brancas.

Comparativamente ao airo, não apresenta projeção das patas para além da cauda.

Ocorre ao longo de toda a costa continental. É uma excelente mergulhadora podendo atingir várias dezenas de metros de profundidade.



© Mike Langman



© Rávia Carvalho | SPEA



© Iván Gutiérrez | SPEA



Módulo “MAR”: Aves marinhas

Papagaio-do-mar (código FAO: FPA)

Nome científico: *Fratercula arctica*

Comprimento: 26 - 36cm

Envergadura de asas: 47 - 63cm

Peso: 380g

Espécies semelhantes: Torda-mergulheira

Estatuto de conservação: Informação insuficiente

Tem um corpo rechonchudo, com padrão preto e branco tal como a torda-mergulheira e o airo.

Tem um bico triangular grosso e colorido, com tons de amarelo e vermelho.

O voo é rápido e a direito.

Em Portugal continental encontra-se presente entre outubro e princípios de abril, ao longo de toda a costa.



© Jerry Doherty | creative commons



© Elisabete Silva | SPEA



© Heider Costa



Módulo “MAR”: Aves marinhas

Garajau-de-bico-preto (código FAO: DYQ)

Nome científico: *Thalasseus sandvicensis*

Comprimento: 37 - 43cm

Envergadura de asas: 85 - 97cm

Peso: 130-285g

Espécies semelhantes: Garajau-comum

Estatuto de conservação: **Pouco preocupante (LC)**

Andorinha do mar de tamanho médio-grande, com asas muito estreitas e batimentos de asa muito rápidos.

O bico é preto e afiado, com ponta amarela.

Os mergulhos para capturar peixe são rápidos, com batimentos poderosos das asas.

Está presente durante todo o ano em todo o litoral. Observam-se em maior número entre o final do verão e o inverno. Podem ser vistas junto à costa, nos estuários e em zonas portuárias.



© Bianca Vieira



© Elisabete Silva | SPEA



© Ana Almeida | SPEA



Módulo “MAR”: Aves marinhas

Chilreta (código FAO: FBP)

Nome científico: *Sternula albifrons*

Comprimento: 21 - 25cm

Envergadura de asas: 41 - 47cm

Peso: 47-63g

Estatuto de conservação: **Vulnerável (VU)**

É a mais pequena andorinha-do-mar e identifica-se pelo bico amarelo com a ponta preta.

Tem a cauda curta e um voo rápido.

Peneira a baixa altitude antes de mergulhar para capturar peixe.

Nidifica sobretudo no Sotavento algarvio e, em menor número, noutras zonas húmidas litoral.

Podem ser observadas entre março e setembro.



© Ben Andrews | iStock-images.com



© Tânia Nardento | SPEA



© SPEA



Módulo “MAR”: Aves marinhas

Pintainho (código FAO: UIL)

Nome científico: *Puffinus iherminieri*

Comprimento: 25 - 30cm

Envergadura de asas: 58-67cm

Peso: 170g-275g

Espécies semelhantes: Fura-bucho-do Atlântico

Estatuto de conservação: Açores: Vulnerável (VU), Madeira: Vulnerável (VU)

Ave de pequena dimensão com bico fino.

Possui plumagem preta na parte superior e ventre incluindo garganta, peito e face branca.

Em Portugal, reproduz-se nos arquipélagos dos Açores e da Madeira. Ainda que em números escassos, frequenta tanto áreas costeiras como oceânicas na primavera, no verão e no outono.



© Tânia Pêra | SPEA



© Isabel Fagundes | SPEA



© SIARAM



Módulo “MAR”: Aves marinhas

Gaivota-de-patas-amarelas (código FAO: DKH)

Nome científico: *Larus michahellis*

Comprimento: 52 - 58cm

Envergadura de asas: 120 - 140cm

Peso: 620 - 1110g

Espécies semelhantes: Gaivota-d'asa-escura

Estatuto de conservação: Pouco preocupante (LC)

Os adultos têm penas brancas, bico e patas amarelas.

O bico tem uma pinta vermelha e o dorso é cinzento claro. Tal como a gaivota-d'asa-escura, os juvenis têm uma plumagem de cor parda, bico escuro e patas cor-de-rosa.

Esta é a mais comum das gaivotas e é uma espécie residente.



© Ana Almeida | SPEA



© Elisabete Silva | SPEA



© Ana Almeida | SPEA



Módulo “MAR”: Aves marinhas

Gaivota-d’asa-escura (código FAO: LOW)

Nome científico: *Larus fuscus*

Comprimento: 48 - 56cm

Envergadura de asas: 117 - 134cm

Peso: 620 - 1110g

Espécies semelhantes: Gaivota-de-patas-amarelas

Estatuto de conservação: **Pouco preocupante (LC)**

Distingue-se da gaivota-de-patas-amarelas pela sua plumagem muito escura nas asas.

Os juvenis têm uma plumagem de cor parda, bico escuro e patas cor-de-rosa enquanto os adultos têm penas brancas, bico e patas amarelas.

Ocorre sobretudo na faixa litoral durante todo o ano. A maioria da população invernante encontra-se no mar, em portos de pesca ou em zonas estuarinas..



© Nuno Oliveira | SPEA



© Rávia Carvalho | SPEA



© Nuno Oliveira | SPEA



Módulo “MAR”: Aves marinhas

Gaivota-de-audouin (código FAO: LVH)

Nome científico: *Larus audouinii*

Comprimento: 44 - 52cm

Envergadura de asas: 117 - 128cm

Peso: 500 - 750g

Espécies semelhantes: Gaivota-de-patas-amarelas

Estatuto de conservação: **Vulnerável (VU)**

Mais pequena do que a gaivota-de-patas-amarelas, apresenta um bico vermelho escuro, contrastante com a restante plumagem e a parte de cima é de um cinzento mais claro..

As patas são cinzento-esverdeadas. Voa de forma mais graciosa.

No Sotavento algarvio é frequente de março a outubro, e um pequeno grupo passa mesmo o inverno na região.

No outono, durante a migração, centenas ou milhares de gaivotas-de-audouin passam pelo Algarve todos os anos.



© Elisabete Silva | SPEA



© Rita Matos | SPEA



© Ana Almeida | SPEA



Módulo “MAR”: Mamíferos marinhos

Golfinho-comum (Código FAO: DCO)

Nome científico: *Delphinus delphis*

Comprimento: 2,2m

Peso: 150kg

Espécies semelhantes: Golfinho-riscado e roaz

Estatuto de conservação: **Pouco preocupante (LC)**

O dorso é cinzento-acastanhado escuro, o ventre branco, a coloração da parte anterior é amarelada, e a parte posterior é cinzento claro.

A coloração da barbatana dorsal pode variar mas a maioria possui uma pequena marca bege no centro.



© Ripe Ceta



© Tokio Ilustração



Módulo “MAR”: Mamíferos marinhos

Roaz (código FAO: DBO)

Nome científico: *Tursiops truncatus*

Comprimento: 1,9 – 3,8m

Peso: 250 - 600kg

Espécies semelhantes: Golfinho-comum

Estatuto de conservação: **Pouco preocupante (LC)**

Têm uma cabeça grande, um corpo largo e vigoroso e um focinho curto e robusto.

As barbatanas peitorais são longas e a barbatana dorsal é alta, e posicionada no centro do dorso.

A coloração é acinzentada, com um tom mais escuro na parte dorsal, e mais claro na parte ventral.



© Tokio Ilustração



Módulo “MAR”: Mamíferos marinhos

Golfinho-riscado (código FAO: DST)

Nome científico: *Stenella coeruleoalba*

Comprimento: 2,4 - 2,6m

Peso: 150 - 160kg

Espécies semelhantes: Golfinho-comum

Estatuto de conservação: **Continente e Açores: Pouco preocupante (LC), Madeira: Informação insuficiente**

É pequeno mas robusto.

A sua coloração dorsal é escura e a ventral clara.

Apresenta, a partir dos olhos, duas riscas escuras bem desenhadas em cada flanco que se estendem até ao baixo-ventre e barbatana peitoral. Acima destas riscas apresenta pinceladas de cinzento claro entre o bico e a barbatana dorsal.



© Ana Marçalo



© Tokio Ilustração



Módulo “MAR”: Mamíferos marinhos

Golfinho-pintado-do-Atlântico (código FAO: DSA)

Nome científico: *Stenella frontalis*

Comprimento: 2,2 - 2,3m

Peso: 130 - 140kg

Espécies semelhantes: Golfinho-riscado

Estatuto de conservação: **Pouco preocupante (LC)**

É pequeno mas robusto.

O dorso é cinzento-escuro; os flancos são cinzentos-claros com uma “pincelada” para cima, que chega quase à barbatana dorsal; e o ventre é branco. À medida que envelhecem vão adquirindo cada vez mais pintas.

A barbatana dorsal é alta, falcada, situada no meio do dorso.



© Derek Hodgson | Retirado de iNaturalist



© Siren Sighting Network_AMMCO | Retirado de iNaturalist



Módulo “MAR”: Mamíferos marinhos

Boto (código FAO: PHR)

Nome científico: *Phocoena phocoena*

Comprimento: 1,5 - 2m

Peso: 70 - 80kg

Espécies semelhantes: Golfinho-riscado e golfinho-comum

Estatuto de conservação: **Vulnerável (VU)**

Tem um corpo pequeno mas robusto.

A sua coloração pode ser variável mas normalmente é cinzento escuro no dorso, clareando até à zona ventral que é branca.

Apresenta um focinho curto sem bico perceptível.

Tem as barbatanas escuras sendo a barbatana dorsal pequena e nitidamente triangular.



© Ana Marçal



© Tokio Ilustração



Módulo “MAR”: Mamíferos marinhos

Golfinho de risso (código FAO: DRR)

Nome científico: *Grampus griseus*

Comprimento: 3,6 – 3,8m

Peso: até 500kg

Estatuto de conservação: **Informação insuficiente**

Animais robustos com cabeça redonda e sem bicos distintos.

A coloração dos adultos varia desde o cinzento-escuro até ao branco, com o corpo tipicamente coberto de cicatrizes de cor branca. O ventre tem um padrão em forma de âncora de cor branca.

As barbatanas peitorais são longas, pontiagudas e curvadas. A barbatana dorsal é alta e estreita.



© Robiti Gwen Aganval | Retirado de iNaturalist



© Daniel Borak | Retirado de iNaturalist



Módulo “MAR”: Mamíferos marinhos

Orca (código FAO: KIW)

Nome científico: *Orcinus orca*

Comprimento: 8,5 – 9,8m

Peso: 7500 – 10000 kg

Estatuto de conservação: **Dados insuficientes (DD)**

Corpos muito robustos, com uma coloração branca e preta que é única entre os cetáceos.

A barbatana dorsal alta e grande, pode chegar a medir até 2 metros.

As barbatanas dorsais das fêmeas e juvenis são falcadas e pontiagudas ou arredondadas na ponta. A dos machos adultos tendem a ser triangulares. As barbatanas peitorais são largas e em forma de remo.



© Robin Gwen Agarwal | Retirado de iNaturalist



© Jacek Pietruszewski | Retirado de iNaturalist



Módulo “MAR”: Tartarugas

Tartaruga-comum ou boba (código FAO: TTL)

Nome científico: *Caretta caretta*

Comprimento da carapaça: 90 – 100cm

Peso: 90 - 150kg

Espécies semelhantes: Tartaruga-verde

Estatuto de conservação: **Açores e Madeira: Em Perigo (EN)**

É a espécie mais comum nas costas ibéricas.

Tem uma cabeça grande e robusta e o seu corpo está protegido por placas córneas. A forma da carapaça é ovalada, é mais longa do que larga e com as margens serradas. Possui duas unhas em cada barbatana.

A sua coloração varia entre castanho e vermelho na zona costal, sendo mais clara na zona ventral, que apresenta uma cor mais amarela ou creme.



© SPEA



© Roberto Pillon | Retirado de iNaturalist



Módulo “MAR”: Tartarugas

Tartaruga-de-couro (código FAO: DKK)

Nome científico: *Dermochelys coriacea*

Comprimento da carapaça: 170 - 190cm

Peso: 300kg

Estatuto de conservação:

É a maior tartaruga marinha que existe. A sua principal característica é a ausência de placas córneas a proteger o corpo. Em vez destas possui uma pele grossa e rígida que protege a carapaça, mais largo na parte anterior e estreitando progressivamente em direção à parte posterior; possui sete cristas na parte dorsal e cinco na zona ventral.

Não possui unhas.

A sua coloração é negra-azulada, com manchas claras e irregulares no dorso, sendo mais clara na zona ventral.



© azure27014 | Retirado de iNaturalist



Fonte da imagem: [Tartaruga-de-couro | Rede de Ambientes \(Instituto\)](#)



Módulo “MAR”: Tartarugas

Tartaruga-verde (código FAO: TUG)

Nome científico: *Chelonia mydas*

Comprimento da carapaça: 83 – 114 cm

Peso: 110 - 190kg

Estatuto de conservação:

Têm uma carapaça em forma oval e distinguem-se facilmente das restantes espécies por apresentarem apenas um par de escudos na cabeça.

É de cor clara, exceto na carapaça onde os tons variam do castanho-esverdeado ao preto.

Podem ser observadas em habitats costeiros perto das ilhas. Espécie ocasional nos Açores e residente na Madeira.



© Charlie Shuertin | Retirado de iNaturalist



© Ian Meloni | Retirado de iNaturalist



Módulo “MAR”

1. Se capturar uma ave marinha viva, deve tentar recolhe-la do mar com cuidado e com o auxílio de um camaroeiro.
2. Sempre que possível deve ter os seguintes materiais a bordo: alicate, luvas, faca, camaroeiro, toalha/pano, óculos de proteção e uma caixa de cartão.

Como recolher a ave para o interior da embarcação?



Módulo “MAR”

3. Se tiver um anzol ou linha presa nas patas, asas ou bico, estes devem ser cortados ou retirados. No entanto, se a ave apresentar o anzol no interior do trato digestivo, o fio deve ser cortado e o anzol NÃO deve ser removido.



4. Se a ave estiver gravemente ferida ou tiver ingerido um anzol, deve ser colocada numa caixa e devem ser de imediato contactadas as autoridades para que estas possam autorizar e assegurar o transporte para um centro de recuperação.



Módulo “MAR”

5. Se a ave se encontrar molhada, deixe-a na embarcação o tempo necessário para secar as penas e para recuperar.

Liberte a ave apenas se estiver capaz de manter a cabeça ereta, responder a estímulos de movimento e abrir ambas as asas na posição normal.



© Adaptado de FAO e ACCOBAMS. Ilustração de SAIBerto Gennari

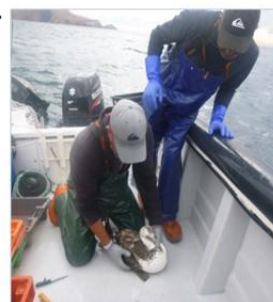


Módulo “MAR”

Algumas aves possuem anilhas. Se observar ou encontrar alguma ave anilhada, viva ou morta, anote os seus dados nas observações do Módulo MAR do DPe, uma vez que são dados muito úteis e importantes para os investigadores que as marcaram.

CONTACTOS ÚTEIS

- RAMM – ABRIGOS (Rede de Apoio a Mamíferos Marinhos) 968 849 101
- CRAM – ECOMARE (Centro de Reabilitação de Animais Marinhos) 919 618 705
- Emergência no Mar (Lisboa) 214 401 919
- SEPNA (Serviço de Proteção da Natureza e do Ambiente da GNR) 808 200 520
- [Capitanias](#)
- SPEA (Sociedade Portuguesa para o Estudo das Aves) 213 220 430



© ECOMARE | SPEA



ANEXO - Códigos FAO das aves marinhas mais comuns na costa Portuguesa

Código	Nome científico	Nome comum
PUG	<i>Puffinus gravis</i>	Pardela-de-barrete
PFG	<i>Puffinus griseus</i>	Pardela-preta
UIM	<i>Puffinus mauretanicus</i>	Pardela-balear
UIP	<i>Puffinus puffinus</i>	Pardela-do-atlântico
UIL	<i>Puffinus iherminieri</i>	Pintainho
PQW	<i>Puffinus spp</i>	Pardela spp
CDI	<i>Calonectris diomedea</i>	Cagarra
ISW	<i>Phalacrocorax aristotelis</i>	Galheta
ISY	<i>Phalacrocorax carbo</i>	Corvo-marinheiro-comum
MVB	<i>Morus bassanus</i>	Alcatraz ou ganso-patola
WOY	<i>Melanitta nigra</i>	Negrola
DKH	<i>Larus michahellis</i>	Gaivota-de-patas-amarelas
LVH	<i>Larus audouinii</i>	Gaivota-de-audouin
LOW	<i>Larus fuscus</i>	Gaivota-de-asa-escura
LHX	<i>Larus spp</i>	Gaivota spp



ANEXO - Códigos FAO das aves marinhas mais comuns na costa Portuguesa

Código	Nome científico	Nome comum
FPA	<i>Fratercula arctica</i>	Papagaio do mar
HBW	<i>Alca torda</i>	Torda-mergulheira
UQT	<i>Uria aalge</i>	Airo
HBB	<i>Alcidae</i>	Grupo dos alcídeos
DYQ	<i>Thalasseus sandvicensis</i>	Garajau-de-bico-preto
FBP	<i>Sternula albifrons</i>	Chilreita
SVZ	<i>Sterna spp</i>	Garajau spp
CSK	<i>Catharacta skua</i>	Alcaide
BXU	<i>Stercorarius spp</i>	Grupo dos moleiros



Código	Nome científico	Nome comum
DCO	<i>Delphinus delphis</i>	Golfinho-comum
DBO	<i>Tursiops truncatus</i>	Roaz
PHR	<i>Phocoena phocoena</i>	Boto
DST	<i>Stenella coeruleoalba</i>	Golfinho-riscado
DSA	<i>Stenella frontalis</i>	Golfinho-pintado-do-Atlântico
DRR	<i>Grampus griseus</i>	Golfinho de risso
KIW	<i>Orcinus orca</i>	Orca
TTL	<i>Caretta caretta</i>	Tartaruga-comum
DKK	<i>Dermochelys coriacea</i>	Tartaruga-de-couro
TUG	<i>Chelonia mydas</i>	Tartaruga-verde



FICHA TÉCNICA

Aves marinhas e pescas - Manual de instruções do campo MAR do DPE

Sociedade Portuguesa para o Estudo das Aves, 2024

Direção Nacional: Graça Lima, Paulo Travassos, Peter Penning, Alexandre Leitão, Martim Pinheiro de Melo, Nuno Barros, Maria José Boléo.

Direção Executiva: Rui Borralho

Coordenação do projeto: Joana Andrade

Coordenação técnica: Ana Almeida, Nuno Oliveira e Flávia Carvalho

Citações: Silva E, Oliveira N, Carvalho F, Andrade J & Almeida A. 2024. Diário de Pesca Eletrónico (DPE+). Reporte de capturas de mamíferos, aves e répteis (MAR)_V2. Ação C1 do projeto LIFE PanPuffinus! Sociedade Portuguesa para o Estudo das Aves, Lisboa.

Fotografias/ilustrações: Alberto Gennari, Ana Almeida, Ana Marçalo, Andy Hay, Bianca Vieira, Creative commons, Elisabete Silva, Filipe Ceia, Flávia Carvalho, Hélder Costa, INaturalist, Inês Casinhas, Ivan Gutiérrez, Isabel Fagundes, Joana Bores, Mike Langman, Nuno Oliveira, RAALG, Ricardo Guerreiro, Rita Matos, RSPB Images, Tânia Nascimento, Tânia Pipa, Thys Valkenburg, Tokio, SIARAM e Pedro Geraldês.

